

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXX.—4.º DA REPUBLICA — N 304

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1123, de 5 de novembro de 1892—
Concede autorisação a *Alliance Marine Assurance Company, limited*, ora *Alliance Marine and General Assurance Company, limited*, para continuar a funcionar no Brazil

Decreto n. 1125, de 5 de novembro de 1892—
Approva a reforma dos estatutos da Companhia Conservas Alimenticias.

Decretos de 1 a 8 do corrente (Ministerios da Justiça, Fazenda, Marinha e Guerra).

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 7 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça, actos do dia 8 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 3 e 4 e actos 7 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha e actos dos dias 4 e 5 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 7 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e actos do dia 8 do corrente.

EXPEDIENTE de Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos dos dias 1 a 4 e actos de 8 do corrente.

INTENDENCIA MUNICIPAL.

RENDAS PUBLICAS—Alfândega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1123—DE 5 DE NOVEMBRO DE 1892

Concede autorisação a *Alliance Marine Assurance Company, limited*, ora *Alliance Marine and General Assurance Company, limited*, para continuar a funcionar no Brazil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Alliance Marine Assurance Company, limited*, devidamente representada, reolve conceder-lhe autorisação para continuar a funcionar no Brazil com as alterações feitas nos seus estatutos, entre as quaes se acham a mudança de sua denominação para *Alliance Marine and General Assurance Company, limited*, continuando, porém, a ser o servidas as clausulas que bruxaram com o decreto n. 9.591 de 8 de maio de 1886, e ficando igualmente obrigada á execução do decreto n. 161 de 1 de janeiro de 1890.

O ministro do Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 5 de novembro de 1892,
4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

Secretario de Estado

Eu abaixo assignado, John Venn, tabellião de notas nesta cidade de Londres, por alvará régio devidamente encartado e ajuramentado, certificado que neste dia 5 de abril de 1892, a pedido da companhia anonyma de responsabilidade limitada denominada *Alliance Marine and General Assurance Company, limited*, estabelecida nesta cidade, me apresentei na sua sede social, situada em *Capel Court Bartholomew Lane*, onde me foram apontados para serem traduzidos em português varios assentos nos livros das actas da dita companhia, que foi antes a *Alliance Marine Assurance Company, limited*, e cujo teor, por mim traduzido litteralmente, é o seguinte: Na reunião geral extraordinaria que teve lugar na sede da companhia, quarta-feira, 28 de janeiro de 1891, pelas 12 horas e 15 minutos da tarde, depois de terem sido intimados os membros, segundo prescreve o regulamento e de baixo da presidencia de S. Ex. o Lord Rothschild, a seguinte deliberação foi proposta, apoiada e unanimemente adoptada, a saber: « Que sejam alteradas as disposições da escriptura da constituição da companhia no que diz respeito aos fins da companhia e que se annuncie que são os seguintes os fins para os quaes se estabelece a companhia: a) segurar quaesquer navios e barcos que se achem a nado, ou estão sendo construidos, concertados ou de outra forma e quaesquer bens e materias de qualquer especie que possam segurar-se durante o transitio por mar ou por terra ou por vias aquaticas internas e bem assim os que se achem em quaesquer caes, trapiches, armazens e outros logares antes ou depois de transitarem, contra os riscos ordinariamente enumerados ou contemplados nas applicoes de seguros maritimos e contra as inundações, ondas de maré, terremotos e outros actos da Divina Providencia, demoras, rombos, commoções civis, *grèves*, ligas de operarios, actos de violencia e de damnos que delles resultarem; b) segurar a vida de todas as pessoas que viagem ou estejam para viajar e quaesquer gados e animaes que transitem, contra todos os quaesquer dos riscos mencionados no dito § a e bem assim contra a morte, lesões, prejuizos, accidentes ou doenças; c) segurar quaesquer caes, armazens, trapiches e bens de qualquer genero que nelles se achem contra todas os quaesquer consequencias de inundações, ondas de maré, terremotos e outros actos da Divina Providencia, *grèves*, ligas de operarios, actos de violencia, disputas e commoções civis; d) segurar contractos de transportes maritimos e outros, fretamentos e quaesquer lucros, emolumentos e pagamentos que delles emanarem contra todos os quaesquer dos riscos indicados no dito § a; e) indemnizar aos proprietarios de navios, conductores aquaticos e outras pessoas encarregadas do transporte aquatico de quaesquer bens contra as responsabilidades que incorrerem no decurso dos seus negocios relativamente a perdas ou prejuizos de bens, soffrimentos pessoais ou perda de vida; f) emprestar dinheiro sobre cascos de navios e mercadorias embarcadas, prestar fianças e dar garantias por escriptura de obrigação ou por outra forma, assim de impedir o arresto ou desembargar o arresto de navios, cargas e fretos cujos seguros tenham sido no todo ou em parte effectuados pela companhia

g) segurar quaesquer mercadorias ou bens que em terra possam ser segurados contra incendio e todos e quaesquer dos riscos especificados nos ditos §§ a e b, quando forem cobertos e todos os riscos juntamente com os riscos maritimos ou de transitio para ou dos logares em que os mesmos bens ou mercadorias

susceptiveis do seguro tenham de ser desembarcados, armazenados ou depositados; h) praticar tudo o mais que for accessorio ou conducente aos objectos expostos ou quaesquer delles.

O presidente disse que se convocaria outra reunião geral extraordinaria no dia e hora que se notificariam aos membros para confirmar esta deliberação.

A sessão foi então encerrada. — *Danyles Oeco*, secretario. — *Rothschild*.

Na reunião geral extraordinaria que teve lugar na sede da companhia, quarta-feira, 18 de fevereiro de 1891, pelas 12 horas e 15 minutos da tarde, depois de terem sido intimados os membros, segundo prescreve o regulamento e de baixo da presidencia de S. Ex. o Lord Rothschild, se deu por lida a intimação convocando a reunião e foi proposto pelo presidente, apoiado e unanimemente adoptado:

« Que a seguinte deliberação, votada na reunião geral extraordinaria que teve lugar em 28 de janeiro de 1891, fosse agora confirmada, a saber:

Que sejam alteradas as disposições da escriptura de constituição da companhia no que diz respeito aos fins da companhia e que se annuncie que são os seguintes os fins para os quaes se estabelece a companhia:

a) segurar quaesquer navios e barcos que se achem a nado ou estão sendo construidos, concertados ou de outra forma e quaesquer bens e materias de qualquer especie que possam segurar-se durante o transitio por mar ou por terra ou por vias aquaticas internas e bem assim os que se achem em quaesquer caes, trapiches, armazens e outros logares antes ou depois de transitarem, contra os riscos ordinariamente enumerados ou contemplados nas applicoes de seguros maritimos e contra as inundações, ondas de maré, terremotos e outros actos da Divina Providencia, demoras, roubos, commoções civis, *grèves*, ligas de operarios, actos de violencia e damnos que delles resultarem;

b) segurar a vida de todas as pessoas que viagem ou estejam para viajar e quaesquer gados e animaes que transitem contra todos os quaesquer dos riscos mencionados no dito § a e bem assim contra a morte, lesões, prejuizos, accidentes ou doença;

c) segurar quaesquer caes, armazens, trapiches e bens de qualquer genero que nelles se achem contra todas os quaesquer consequencias de inundações, ondas de maré, terremotos e outros actos da Divina Providencia, *grèves*, ligas de operarios, actos de violencia, disputas e commoções civis;

d) segurar contractos de transportes maritimos e outros, fretamentos e quaesquer lucros, emolumentos e pagamento que delles emanarem contra todos os quaesquer dos riscos indicados no dito § a;

e) indemnizar aos proprietarios de navios, conductores aquaticos e outras pessoas encarregadas do transporte aquatico de quaesquer bens contra as responsabilidades que incorrerem no decurso dos seus negocios relativamente a perdas ou prejuizos de bens, soffrimentos pessoais, ou perda de vida;

f) emprestar dinheiro sobre cascos de navios e mercadorias embarcadas, prestar fiança e dar garantias por escriptura de obrigação ou por outra forma, assim de impedir o arresto ou desembargar o arresto de navios, cargas e fretos cujos seguros tenham sido no todo ou em parte effectuados pela companhia;

d) segurar quaesquer mercadorias ou bens que em terra possam ser segurados contra incendios e todos e quaesquer dos riscos especificados nos ditos §§ a e b, quando forem cobertos e os riscos juntamente com os riscos maritimos da transitio para ou dos logares em que os mesmos bens ou mercadorias susceptiveis de seguro tenham de ser desembarcados, armazenados ou depositados;

h) praticar tudo mais que for accessorio ou conlucente aos objectos expostos ou quaesquer delles.

O presidente disse que, tendo sido votada e confirmada a deliberação antes exarada com o caracter de deliberação especial, se apresentaria immediatamente um requerimento ao Tribunal da Chancellaria, na conformidade da Lei de 1890 relativa ás actas de constituição de companhias, a fim de obter a aprovação da alteração que forma o objecto desta deliberação. A sessão foi então encerrada.

Na reunião geral extraordinaria que teve lugar na sede da companhia, situada em *Capel Court Bartholomew Lane*, na quarta-feira, 23 de dezembro de 1891, pelas 12 horas 15 minutos da tarde, depois de terem sido intimados os membros, segundo prescreve o regulamento e debrixo da presidencia de S. Ex. o Lord Rothschild, lido pelo secretario o aviso convocando a reunião, foi proposto pelo presidente, apoiado e unanimemente adoptado, que o nome da companhia passe a ser *The Alliance Marine and General Assurance Company, Limited*.

O presidente disse que se convocaria outra reunião geral extraordinaria no dia e hora que se notificariam aos membros para confirmar esta deliberação e a sessão foi então encerrada.

Na reunião geral extraordinaria, que teve lugar na sede da companhia, situada em *Capel Court Bartholomew Lane*, na quarta-feira, 13 de janeiro de 1892, pelas 12 horas e 15 minutos da tarde, depois de terem sido intimados os membros, segundo prescreve o regulamento e debrixo da presidencia de S. Ex. o Lord Rothschild, lido que foi pelo secretario o aviso convocando a reunião, foi proposto pelo presidente, apoiado e unanimemente adoptado, que se confirmasse a seguinte deliberação votada na reunião geral extraordinaria que teve lugar em 23 de dezembro de 1891, a saber: Que o nome da companhia passe a ser *The Alliance Marine and General Assurance Company, Limited*. A sessão foi então encerrada.

Tambem certifico que, traduzida por mim fielmente a certidão original de registro que me foi apresentada na occasião devadamente assignada pelo Illm. Sr. John Samuel Purcell, registador de companhias anonyms, é o seu teor o seguinte:

«Certidão do registro de uma ordem do tribunal approvando a alteração dos fins ou da forma de constituição, na conformidade do § 2 (1) da Lei do Reino 53-54 de Vict. cap. 62. *The Alliance Marine and General Assurance Company, Limited*, havendo alterado os seus fins, e em virtude de uma deliberação especial que foi approvada por uma ordem do Supremo Tribunal de Justiça, em data de 27 de janeiro de 1892. Certifico pela presente ter registrado a citada ordem, assim como uma cópia impressa da escriptura de constituição assim alterada. Dada debrixo da minha assignatura em Londres aos dez dias de fevereiro de 1892. — J. S. Purcell, registador de companhias anonyms. — Lei de 1890, § 2, relativa ás actas de constituição de companhias».

Nada mais se contém nos assentos e certidão acima traduzidos e para os fins convenientes dou a presente, que subscrevo, rubrico e sello no dia, mez e anno acima declarados. — John Venn, notario publico.

Reconheço verdadeira a assignatura junta de John Venn, tabelião publico desta cidade, e para constar onte convier, a pedido do mesmo, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas desse Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, aós 7 de abril de 1892. — Luiz Augusto da Costa, vice-consul.

N. 107 — 35000 — Pagou tres mil réis de emolumentos.

Consulado Geral do Brazil em Londres, 7 de abril de 1892. — Costa.

Para ser valido, precisa o reconhecimento da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros no Rio de Janeiro.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Luiz Augusto da Costa, vice-consul do Brazil em Londres.

Ministerio das Relações Exteriores.—Rio de Janeiro, 27 de abril de 1892. — Pelo director geral, Frederico Afonso de Carvalho.

DECRETO N. 1125—DE 5 DE NOVEMBRO DE 1892

Approva a reforma dos estatutos da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requer a Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, devidamente representada, resolve approvar a reforma de seus estatutos, de accordo com as alterações que a este acompanham e que foram votadas pela assembleia geral de accionistas realisada a 27 de setembro proximo passado; ficando, porém, a companhia obrigada ao cumprimento das formalidades ulteriores de que trata o art. 6º do decreto n. 161 de 17 de janeiro de 1890.

O ministro e secretario de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 5 de novembro de 1892, 4ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

Senzelello Corréa.

Relação dos artigos que se tem a modificar nos estatutos da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, a saber:

Quanto ao art. 3º, que diz: «O capital da companhia é de 1.000.000\$ dividido em 5.000 acções de 200\$ cada uma, o qual já foi alterado por decreto n. 235 de 28 de fevereiro de 1890, ficando assim reduzido em 500.000.000».

diga-se:

O capital da companhia será de 600.000\$, dividido em 3.000 acções de 200\$ cada uma.

Ao art. 18, que diz: «A cada um dos membros do conselho fiscal compete a remuneração correspondente annualmente a 100 acções, as quaes lhes serão acontadas no acto da entrega do respectivo parecer sobre as condicções de contas annuaes da administração», diga-se:

O conselho fiscal não vencerá honorarios.

Capital Federal, 19 de outubro de 1892. — Dirzo José da Silva, director-secretario.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 1 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da capital

Commando superior

Coronel commandante superior, Dr. Antonio Paes do Barro.

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Dr. Jorge Tibiriça;

Major secretario geral, Dr. Carlos de Campos;

Majores ajudantes de ordens, Francisco da Cunha Bueno Filho e Dr. Francisco Xavier Paes de Barros;

Major quartel-mestre, Candido Franco de Lacerda;

Major cirurgião-mór, Dr. Ignacio Marcondes de Rezende.

1º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Carlos Teixeira de Carvalho;

Major-fiscal, o tenente José Piedade;

Capitão-ajudante, Dr. José Getulio Monteiro;

Tenente-secretario, Josino de Oliveira Guimarães;

Tenente quartel-mestre, Arthur Gomes de Oliveira Campos;

Capitão-cirurgião, Dr. Carlos Penna.

1ª companhia — Capitão, Dr. Bento Pereira Bueno;

Tenentes, Carlos Estruk e Arthur Bittenourt;

Alferes, Bernardino de Campos Sobrinho, Antonio Carlos da Rocha Frago e Beano de Moraes Pereira.

2ª companhia — Capitão, Bento Monteiro Guimarães;

Tenentes, Avaro Teixeira Ramos e Eduardo B. da Rocha;

Alferes, Ernesto Trindade, Tarquinio Antonio Tarante e Thomaz Peak Junior.

3ª companhia — Capitão, Jorge Ewbank Taylor;

Tenentes, Emygdio José Piedade Filho e Marcellino de Souza Ramos;

Alferes, José Pedro Ferreira, João Wagner de Carvalho e Joaquim de Oliveira Braz.

4ª companhia — Capitão, José Julio Rodrigues;

Tenentes, Alfredo Brutnan de Alvarenga e Sebastião Lebreia;

Alferes, Accacio Piedade, Benjamin Constant M. Carneiro e Virgilio de Oliveira Rocha.

2º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Pedro de Toledo;

Major-fiscal, Octaviano Augusto de Oliveira;

Capitão-ajudante, Horacio de Carvalho;

Tenente-secretario, Laurentino Mendes de Moraes;

Tenente quartel-mestre, Paulino da Costa Guimarães;

Capitão-cirurgião, Dr. Alfredo Zuquim.

1ª companhia — Capitão, Antonio Guedes de Freitas Vasconcelos;

Tenentes, Brasilio Augusto de Oliveira e Joaquim Carlos Augusto Cavalheiro;

Alferes, José Gustavo de Arruda Leite, Dr. Octacilio Caiuby Ovan Camará e Carlos Brissolla.

2ª companhia — Capitão, o tenente José Ignacio de Oliveira Arruda;

Tenentes, Dr. Pedro Fernandes Paes de Barros e José Benedicto de Oliveira China;

Alferes, Manoel de Souza Carneiro, Antonio Monteiro de Carvalho e Mario de Oliveira Arruda.

3ª companhia — Capitão, Verissimo Ferreira de Paiva;

Tenentes, Miguel Cardoso Junior e Francisco Alves Carneiro;

Alferes, Augusto Penna, Francisco Ribeiro Fernandes Coelho e Epiphanyo Moreira.

4ª companhia — Capitão, João Francisco da Silva Portilho;

Tenentes, Guilherme Prain da Silva e Manoel Augusto Jonas;

Alferes, Jesuino Joaquim de Oliveira Pinto, Antonio Mendes da Costa Junior e Eurico Augusto Boguch.

107º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Eduardo da Silva Chaves;

Major-fiscal, João Alves de Siqueira Castro;

Capitão-ajudante, Luiz Antonio Candido de Faria;

Tenente-secretario, João Cesario de Abreu e Silva;

Tenente quartel-mestre, José Augusto de Souza Lima;

Capitão-cirurgião, Dr. Ulysses Cruz.
1ª companhia — Capitão, José Corrêa de Matto;

Tenentes, Joaquim Ferreira da Silva e João Chrispim Corrêa Vasques;

Alferes, Benedicto José Fernandes, Candido Quintiliano José das Neves e José Hamsberger.

2ª companhia — Capitão, João de Deus da Silva Serra;

Tenentes, Joaquim Marques da Silva Sobrinho e Cyrillo Antonio da Fonseca;

Alferes, Quirino Chaves de Oliveira, Manoel Marques de Carvalho e João Baptista Rodrigues.

3ª companhia — Capitão, João Pinto Guedes Junior;

Tenentes, Francisco da Silva Cesar e João Pedro de Oliveira;

Alferes, João Branco da Cruz, Agostinho Ernesto de Moraes e Joaquim Domingos de Moraes.

4ª companhia — Capitão Jesuino Pereira Leite;

Tenentes, João de Albuquerque e Adolpho Augusto Leite;

Alferes, Antonio Augusto das Chagas, Joaquim Rodrigues de Moraes e Benedicto Pinto de Castro.

103º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Luiz Americano;

Major-fiscal, Herminio Matheus Ferreira;

Capitão-ajudante, Alfredo Paes de Barros;

Tenente-secretario, Ricardo Guimarães Filho;

Tenente quartel mestre, Luiz Rodrigues Peres;

Capitão-cirurgião, Luiz Gonzaga de Amarante Cruz.

1ª companhia — Capitão, Augusto José Zanuchi;

Tenentes, João Antonio Pinheiro e Braulio Aurelio de Azevedo Marques;

Alferes, Bertholino Garcia Passos, Bellarmino Antonio Pinheiro e Ignacio Cesarino de Abreu.

2ª companhia — Capitão, o tenente Bretavaldio Francisco Pereira;

Tenentes, Sebastião José Pereira e João Firmino Bueno;

Alferes Benedicto da Veiza Bueno, Antonio Leite Sobrinho e Joaquim Gomes de Paiva.

3ª companhia — Capitão, Luiz Augusto de Araujo;

Tenentes, Olegario Brasiliense e Mauricio Garcia Vieira;

Alferes, May Zeucker e Gustavo Schultz.

4ª companhia — Capitão, Antonio José de Souza Liberal;

Tenentes, Bento de Queiroz Paes de Barros e Carlos Vieira Braga;

Alferes, João da Silva Neiva, Arthur Vaz Guimarães e João Mendes de Oliveira.

109º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Joaquim Franco de Camargo Junior;

Major-fiscal, Eloy Cerqueira;

Capitão-ajudante, Cesarino Ramalho da Silva;

Tenente-secretario, Remigio de Cerqueira Leite;

Tenente quartel-mestre, Antonio de Barros Paula Souza;

Capitão-cirurgião, Dr. Bento Xavier Paes de Barros.

1ª companhia — Capitão, Dr. Arthur Soverino Ferreira Guimarães;

Tenentes, Braz Odorico Barbosa e João Barbosa;

Alferes, Luiz Rath, Alfredo Zuckler e José dos Santos Castro.

2ª companhia — Capitão, José de Paula Queiroz Junior;

Tenentes, Olegario de Arruda Amaral e José Joaquim de Freitas;

Alferes, Joaquim Theodoro de Araujo, João Romariz e José Lopes Fernandes.

3ª companhia — Capitão, Dr. Elias Villaca;

Tenentes, Guilherme Nogueira e Isidro Bueno de Camargo;

Alferes, Sebastião Vieira Pamplona, Francisco Gaspar da Silveira Martins e João Luiz de Azevedo.

4ª companhia — Capitão, Bernardo de Souza Mursa;

Tenentes, Sebastião Rodrigues de Carvalho e Joaquim Gomes Bacellar;

Alferes, Manoel Innocencio Pedrosa, James Hallond e José Pedro de Oliveira Dias.

110º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho;

Major-fiscal, Manoel Nunes Quedinho;

Capitão-ajudante, Dr. Alvaro de Toledo;

Tenente-secretario, Francisco de Aguiar Barros Junior;

Tenente quartel-mestre, Antonio Quirino Chaves Leal;

Capitão-cirurgião, Dr. Braulio James Gomes.

1ª companhia — Capitão, Cesarino Branco de Miranda;

Tenentes, João Augusto de Siqueira e João Eloy Paillha;

Alferes, Amaro Branco de Miranda, Ernesto Canavaro da Fonseca e João Carlos Quintino Woff.

2ª companhia — Capitão, Jesuino José Paschoal;

Tenentes, João Adolpho Schristzmezen Junior e Bento Pires de Camargo Junior;

Alferes, Joaquim Pinto Ferreira Netto, Francisco Teixeira de Novaes e José Antonio Xavier.

3ª companhia — Capitão, Francisco Ferdinando da Costa;

Tenentes, Alfredo Augusto de Azevedo e Antonio Corrêa Dias;

Alferes, Felício Benjamin Chrispim, Joaquim Borges da Cunha e João José Paschoal Junior.

4ª companhia — Capitão, Antonio de Oliveira Castello;

Tenentes, José Augusto Lopes Coutinho e Antonio Gonçalves de Campos;

Alferes, Joaquim Bernardino da Silveira, Bento Canavaro da Fonseca e Emilio S. Lemos.

111º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Dr. Bento Galvão da Costa e Silva;

Major-fiscal, Guilherme Maxwell Rudge;

Capitão-ajudante, Carlos Gerke;

Tenente-secretario, Ricardo Studel;

Tenente quartel-mestre, Adolpho Sidow;

Capitão-cirurgião, Dr. Francisco Tibiriçá.

1ª companhia — Capitão, Frederico Coek Angelo;

Tenentes, Rodolpho Schölen e Rodolpho Kraner;

Alferes, Carlos Ulaekr, Francisco Ujsel e Paulo Wankelmutter.

2ª companhia — Capitão, Eduardo Morse;

Tenentes, José Ilovvl e Franz Hermedorf;

Alferes, Luiz Hermano, Fritz Boby von Lugenbikl e Johanns Hinz.

3ª companhia — Capitão, Claudino de Almeida Barbosa;

Tenentes, Benjamin Aniceto Bueno e Lourenço Alves de Oliveira Pinto;

Alferes, João Gonçalves de Almeida Barbosa, Antonio de Almeida Barbosa e João Theophilo de Assis Ferreira.

4ª companhia — Capitão, Szefredo Fagundes;

Tenentes, Claudino Antonio Fernandes e Nicolão Antonio Pereira;

Alferes, Leoncio Antonio Rodrigues, Francisco Brotha e Domingos de Camargo Ortiz.

112º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Carlos da Silva Araujo;

Major-fiscal, Manoel Francisco de Moraes;

Capitão-ajudante, Felisbino Antonio de Moraes;

Tenente-secretario, Augusto Antonio da Silva;

Tenente quartel-mestre, João Dias de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Luiz Gonzaga de Miranda Guerra.

1ª companhia — Capitão, Felix Avulho de Moraes;

Tenentes, Pedro Branco de Araujo e Bento Branco de Araujo Mendes;

Alferes, Manoel Laurindo da Oliveira e Silva, Manoel Branco de Araujo e Manoel Antonio da Luz.

2ª companhia — Capitão, Thiago Baptista da Luz Mendes;

Tenentes, Amaro Vieira de Moraes e Antonio Marcos de Araujo Miranda;

Alferes, Paulino Antonio da Luz, Prudencio Branco de Araujo e José Felipe do Espirito Santo.

3ª companhia — Capitães, Francisco Vieira de Moraes, Antonio Manoel Pedroso de Castro e José Antonio Mathias;

Alferes, Francisco Xavier de Oliveira, Joaquim Pedroso de Camargo e José Mendes Rodrigues.

4ª companhia — Capitão, Manoel Pires de Moraes;

Tenentes, Pedro Fischer e Manoel Soares da Borba Junior;

Alferes, Adolpho Augusto Pedroso de Camargo, Rodolpho Wersaupt e Julio Mathias de Camargo.

37º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira;

Major-fiscal, Dr. Arthur Prado de Queiroz Telles;

Capitão-ajudante, Antonio Carlos de Sales;

Tenente-secretario, Guilherme Fuchs Filho;

Tenente quartel-mestre, Augusto Soares de Medeiros;

Capitão-cirurgião, Dr. José Bento de Paula Souza;

Alferes veterinario, Jorge José Faustino.

1º esquadrão — Capitão, Raphael de Barros Filho;

Tenentes, Alberto de Campos Vergueiro e Francisco Rato Filho;

Alferes, José Joaquim Estevez, Hieracilto Sattamini e Carlos Gomes Nogueira.

2º esquadrão — Capitão, Dr. Thebaldo de Souza Queiroz;

Tenentes, Antonio Paes de Barros Filho e Antonio Francisco Pedroso;

Alferes, Alfredo Mariano Fagundes, Antonio da Rocha Soares Filho e Augusto Rodrigues dos Santos.

3º esquadrão — Capitão, Dr. Americo de Campos Sobrinho;

Tenentes, Dr. Peres Pacheco e Silva e Fiel Jordão da Silva;

Alferes, João Tobias Filho, João de Mattos e Antonio Gonçalves Leite.

4º esquadrão — Capitão, Francisco Antonio Pedroso;

Tenentes, Sully de Souza Mursa e Theodorico Barbosa de Magalhães Castro;

Alferes, Benjamin de Figueiredo, Pedro Braga e Marçal Gonçalves da Silva.

38º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa;

Major-fiscal, Serafim Lemos da Silva;

Capitão-ajudante, Frederico Schuman sobrinho;

Tenente secretario, Dr. Joaquim de Mendonça Filho;

Tenente-quartel mestre, Eugenio Pereira Bueno;

Capitão-cirurgião, Dr. Raphael de Paula Souza;

Alferes veterinario, Paulo Dellien.

1º esquadrão, Capitão Dr. Victor Marques da Silva Avroa;

Tenentes, Carlos Chort Junior e Heitor Rudge da Silva Ramos;

Alferes, Antonio Pinto do Rego Freitas, Alexandre Sattamini e Domingos de Souza.

2º esquadrão, Capitão Dr. José da Silva Vergueiro;

Tenentes, João de Azevedo e Sebastião Pedroso;

Alferes, Francisco Reichert, Paulo Egydio de Oliveira Cardoso Junior e João Candido de Carvalho.

3º esquadrão — Capitão, Francisco Martins de Toledo;

Tenentes, Carlos Meir Botelho e Antonio de Almeida Queiroz Tellez;

Alferes, Marcellino Penteado, Tiburcio Theodoro Xavier e José Coelho da Rocha.

4º esquadrão — Capitão, Felício Vieira Mendes;

Tenentes, João Leão Sattamini e Carlos Tavares;

Alferes, Antonio de Araujo Filho, José Dias Guimarães e Luiz Henrique do Carvalho.

1º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Dr. Francisco de Paula Ramos de Azevedo;

Major-fiscal, Dr. Carlos R. de Moura Escobar;

Capitão-ajudante, Dr. Jonas de Moraes Aguiar;

1º tenente-secretario, Dr. Americo Rodrigues dos Santos;

1º tenente quartel-mestre, Pedro Vicente de Azevedo Sobrinho;

Capitão-cirurgião, Dr. Estanislão do Amaral Campos.

1ª bateria—Capitão, Dr. Eduardo de Andrade Villares;

1º tenentes, Dr. Luiz Cesar do Amaral Gama e Dr. Samuel Augusto das Neves;

2º tenentes, Dr. João F. Whington de Aguiar e Dr. George Krug.

2ª bateria—Capitão, Dr. Francisco Ferreira Ramos;

1º tenentes, Dr. Ricardo Alfredo Medina e Dr. Pedro de Mello Souza;

2º tenentes, Dr. Carlos de Andrade Villas e Manoel Lopes de Oliveira Junior.

3ª bateria—Capitão, Dr. Luiz de Anhaia e Mello;

1º tenentes, Dr. Antonio Tertuliano Gonçalves e Dr. José Teixeira Frucho;

2º tenentes, Dr. Joaquim Octavio Nebias e Guilherme Ralston Filho.

4ª bateria — Capitão, Dr. Augusto Fomm;

1º tenentes, Dr. Alvaro de Menezes e Maximiliano Hekel;

2º tenentes, Dr. Aureliano Lopes Domingues e Adolpho Barbalho Uchôa Cavalcanti.

1º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Dr. Antonio Francisco de Paula Souza;

Major-fiscal, Dr. Carlos Paes de Barros.

Capitão-ajudante, Dr. Francisco de Salles Oliveira Junior;

1º tenente-secretario, Dr. Alfredo Teixeira dos Santos;

1º tenente quartel-mestre, Dr. Fernando Paes de Barros;

Capitão-cirurgião, Dr. Francisco Maria de Mello Oliveira.

1ª bateria—Capitão, Dr. José Pereira Rebouças;

1º tenentes, Dr. Arthur Pereira Borges e Dr. Tito Martins Ferreira;

2º tenentes, Dr. Frederico Studel e Dr. Trajano da Fonseca.

2ª bateria—Capitão, Dr. José Maria Mendes Gonçalves;

1º tenentes, Dr. Gustavo Neves da Rocha e Axel Frickr.

3ª bateria—Capitão, Dr. Manoel Ferreira Garcia Redondo;

2º tenentes, Drs. Manoel Octavio Pereira de Souza e Antonio José de Magalhães Junior.

4ª bateria—Capitão, Dr. Leandro Dupré;

2º tenentes, Carlos Euglen Sobrinho e Luiz Gonzaga da Silva Vergueiro.

1º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Dr. João Tobias de Aguiar e Castro;

Major-fiscal, Carlos Ablas;

Capitão-ajudante, João Tiburcio Leite Penteado;

Tenente-secretario, José Antonio Mangini;

Tenente quartel-mestre, Antonio Fidelis;

Capitão-cirurgião, Dr. Jayme Serra.

1ª companhia—Capitão, José Maximiano de Sampaio;

Tenentes, Antonio Borges de Azevedo Lagoa e Arnaldo Borges de Azevedo Lagoa;

Alferes, Querino Avelino Pinto de Andrade, Joaquim Marcellino de Alvarenga e Pedro Alegrette.

2ª companhia—Capitão, João Ferraz de Campos;

Tenentes, Antonio Louzada Antunes e Benedicto Torquato de Siqueira;

Alferes, Benedicto Louzada Martins, Manoel Hyppolito Moreira e Innocencio Rodrigues de Souza.

3ª companhia — Capitão, Henrique Deift Broock;

Tenentes, Pedro Morbach e Julio Aragão Theodorico;

Alferes, Guilherme Meyer, Virgilio de Oliveira Rocha e Valentim Kanz.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Antonio Leal;

Tenentes, Belisario Lopes Regadas Sobrinho e José Garcia Terra;

Alferes, Sergio de Gouvêa e Constantino Pinto de Almeida.

47º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, João Baptista de Mello Oliveira;

Major-fiscal, Francisco de Assis Cavalheiro;

Capitão-ajudante, o capitão José Joaquim da Fonseca;

Tenente-secretario, Fernando Leite da Fonseca;

Tenente quartel-mestre, Dr. Bento Pinto do Rego Freitas,

Capitão - cirurgião, Dr. José Eugenio do Amaral Souza.

1ª companhia — Capitão, João Cesario de Abreu;

Tenentes, Antonio Branco de Miranda Oliveira e Francisco Gonçalves de Santa Cruz;

Alferes, João Baptista de Medeiros, Pedro José Alves e José Pedro de Oliveira Dias.

2ª companhia — Capitão, José Pedro Ferreira;

Tenentes, Antonio Teixeira de Carvalho e Ernesto Teixeira de Carvalho.

3ª companhia—Capitão, Bento João do Espirito Santo.

4ª companhia — Capitão, Edwiges Dias de Oliveira.

48º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Antonio Archano Dias Baptista;

Capitão-ajudante, João Pedro de Jesus;

Tenente-secretario, Antonio de Araujo Freitas.

1ª companhia—Capitão, Benedicto da Silva Machado.

2ª companhia—Capitão, Pedro Ivo de Almeida Americano.

3ª companhia—Capitão, Antonio da Cunha Soares.

4ª companhia—Capitão, Julio Alexandrino Esteves.

49º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Nuno Diogo Nogueira da Motta.

1ª companhia—Capitão, Fidelis Rodrigues da Silva;

Tenentes, Amaro Antonio da Luz e José Antonio de Moraes Silva.

Alferes, Felisbino Antonio de Andrade, Carlos Claro e Antonio Augusto de Miranda Guerra.

3ª companhia—Capitão, Antonio Manoel de Oliveira Cintra;

Tenentes, Gregorio José Englen e Amaro Dias de Oliveira;

Alferes, Ignacio Pires de Moraes, Antonio José Domingues e Antonio Mendes Rodrigues Sobrinho.

4ª companhia—Capitão, Raymundo Ignacio da Cruz;

Tenentes, Claro de Camargo Oliveira e João Rodrigues de Heróz;

Alferes, Joaquim José de Oliveira, Candido de Oliveira Pinto e Felício Joaquim de Oliveira.

Comarca de Pindamonhangaba

Commandante superior, o coronel Ignacio Marcondes Romeiro.

Estado maior — Major ajudante de ordens, João Baptista do Nascimento Pereira Filho;

Major quartel-mestre, Julio Cesar Ribeiro de Barros;

Major cirurgião-mór, Dr. Frederico do Nascimento Pereira.

19º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Dr. Octavio Marcondes Machado;

Major-fiscal, Ignacio Bicudo de Siqueira Salgado Filho;

Capitão-ajudante, José Francisco Corrêa Guimarães.

1ª companhia—Capitão, José Joaquim Homem de Mello;

Tenente, Cascio Marcondes Machado;

Alferes, José Duarte da Silva.

2ª companhia — Capitão, Augusto Galvão Cesar;

Tenente, Victoriano Clementino Salgado;

Alferes, Cesar Augusto Salgado.

3ª companhia—Capitão, Frederico Marcondes Torres;

Tenente, Fabiano Ramos de Mello;

Alferes, Arlindo da Costa Cesar.

4ª companhia—Capitão, José Manoel Marcondes Machado;

Tenente, Joaquim de Souza Reis;

Alferes, Custodio Pereira de Azevedo.

20º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Benjamin da Costa Bueno;

Major-fiscal, Francisco Joaquim da Silva Natividade;

Capitão-ajudante, Alfredo Salgado Cesar,

1ª companhia — Capitão, Francisco Ignacio Cesar Minê;

Tenente, Manoel Antonio Teixeira;

Alferes, Eduardo Gomes.

2ª companhia—Capitão, José de Souza Reis Junior;

Tenente, Francisco Marcondes de Oliveira;

Alferes, José Francisco Marcondes de Godoy.

3ª companhia — Capitão, Francisco Marcondes Torres;

Tenente, Claudino Corrêa Leite;

Alferes, José Horacio Braga.

4ª companhia — Capitão, Bento da Silva de Souza Braga;

Tenente, Marcolino Dias;

Alferes, José Antonio Nabuco.

21º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, João Francisco Homem de Mello;

Major-fiscal, Quintiliano Moreira Cesar;

Capitão-ajudante, Julio Homem de Mello.

1ª companhia — Capitão, Francisco Bicudo de Mello;

Tenente, Paulino Gomes de Araujo;

Alferes, Virgilio Moreira Cesar.

2ª companhia—Capitão, Victoriano Moreira Cesar;

Tenente, Antonio José Lemos Sobrinho.

3ª companhia — Capitão, Manoel Antonio Homem de Mello;

Tenente, Francisco Alves Lourenço.

4ª companhia—Capitão, Eugenio Marcondes Varella Lessa;

Tenente, Julio Silva.

65º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante Antonio Amador Bueno de Godoy;

Major-fiscal, José Ignacio Marcondes Romeiro;

Capitão-ajudante, João de Freitas Pereira.
1ª companhia—Capitão, Marcos Aureliano Marcondes da Nactividade;

Tenente, Francisco Ignacio Marcondes Machado;

Alferes, Joaquim Antonio Gonçalves Salgado.

2ª companhia—Capitão, Pedro Marcondes de Almeida;

Tenente, Manoel Antonio Moriera Cesar;
Alferes, Antonio Alves Primo;

3ª companhia — Capitão, Olegario de Almeida Cesar;

Tenente, Paulino Marcondes Monteiro;
Alferes, Manoel Ignacio Fernandes.

4ª companhia — Capitão, João Antonio de Godoy;

Tenente, Antonio Gomes de Alvarenga;
Alferes, Fernando Coelho.

8º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Marcondes Homem de Mello;

Major-fiscal, Adriano Ferraz de Araujo;

Capitão-ajudante, João Mario de Freitas Brito;

Tenente-secretario, José de Cerqueira Leite Cesar.

1ª companhia — Capitão, Marçal Moreira Leite Cesar.

2ª companhia—Capitão, Francisco Ferreira Cardoso.

3ª companhia — Capitão, Ernesto do Nascimento Pereira.

4ª companhia—Capitão, Vicente Judice.

Comarca do Espirito Santo do Pinhal

6º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Joaquim Serapião Funchal;

Tenente quartel-mestre, Segispado Tito de Matta;

Capitão-cirurgião Jeremias Propheta de Almeida.

1º esquadrão—Tenentes, Antonio Leite Ferreira de Mello e João Pinto Bandeira;

Alferes, João Valentim de Oliveira, Albano Leite da Fonseca e José Theodoro Ferreira.

2º esquadrão—Capitão, Cyrino de Paiva Bueno;

Tenentes, Theophilo Villela de Castro, Pedro Tavares de Menezes;

Alferes, Joaquim Antonio Peçanha, José Pinto de Carvalho e Theophilo José de Oliveira.

3º esquadrão — Capitão, Carlos Gonçalves Teixeira;

Tenentes, Delfino Antonio Fernandes e Antero da Silveira e Souza;

Alferes, João Tavares de Menezes, Alfredo Syduardes Brandão e Francisco Eugenio de Paiva.

4º esquadrão — Capitão, Augusto José Ribeiro;

Tenentes, Pedro Pinto de Moura e Basilio Leite de Souza;

Alferes, Antonio Rodrigues Simões, João Lucio de Souza Moraes e Tristão Antonio Rodrigues.

RECTIFICAÇÃO

O capitão Manoel Vieira Marques foi nomeado, por decreto de 1 do corrente, para o posto de tenente-coronel commandante do 5º batalhão de artilharia da guarda nacional da comarca Manicoré, no estado do Amazonas, e não para igual posto no 5º batalhão de infantaria da mesma guarda, como foi publicado no *Diario Official* de 8 do corrente.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 4 do corrente:

Foi nomeado o conferente da alfandega de Santos, estado de S. Paulo, Ernestino Juliano Toscano Damasceno, para o logar de inspector da de Manaós, estado do Amazonas;

Foi aposentado, na conformidade do art. 75 da Constituição, o 2º escriptorario da Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes, Francisco do Magalhães Gomes, com o vencimento que por lei lhe competir.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 4 do corrente, foi reformado o 1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Antonio José Coelho, conforme requereu, no mesmo posto e com o soldo integral correspondente á sua classe, visto contar 20 annos de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 8 do corrente:

Foram promovidos na arma de artilharia:

CORPO DE ESTADO MAIOR

A tenente-coronel graduado, o major João Candido Jacques.

2º regimento

A major, o capitão Manoel Vicente Ferreira de Mello, por antiguidade.

3º regimento

A tenente-coronel, o tenente-coronel graduado Vicente Antonio do Espirito Santo, por antiguidade.

A capitão, o 1º tenente José Maria de Mesquita.

4º regimento

3ª bateria

A capitão, o 1º tenente Antonio Augusto de Moraes.

5º regimento

3ª bateria

A coronel, o tenente-coronel Antonio Olympio da Silveira, por merecimento.

A 1ª tenentes da arma, os 2ª tenentes Gregorio de Paiva Meira e Alfredo Vidal.

— Foi transferido para o corpo de estado-maior de artilharia o major do 2º regimento da mesma arma João Baptista de Azevedo Marques.

— Foi nomeado membro effectivo da Commissão Technica Militar Consultiva o tenente-coronel do corpo de estado maior de artilharia, Antonio Francisco Duarte, de conformidade com o art. 3 do regulamento que baixou com o decreto n. 433 de 4 de julho do anno passado.

— Concedeu-se reforma ao coronel commandante do 3º regimento de artilharia de campanha Luiz Felipe de Souza Rego, de conformidade com os arts. 1º e 4º do decreto n. 193 de 30 de janeiro de 1890.

— Reverteu á 1ª classe do exercito o alferes José Abelino de Avilla, aggregado á arma de infantaria, visto ter sido, em inspecção de saude a que foi submettido, julgado apto para o serviço do mesmo exercito.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 7 de novembro de 1892

Accusou-se o recebimento:

Dos officios seguintes:

De 30 de setembro e 1 de outubro ultimos, nos quaes o consul geral do Brazil em Liverpool presta, entre outras, informações sobre o cholera-morbus na Inglaterra. — Remetteram-se os officios ao inspector geral de saude dos portos;

De 5 de outubro, em que o consul geral do Brazil em Barcelona presta informações sobre as providencias adoptadas pelo governo hespanhol quanto aos navios procedentes de portos infeccionados. — Enviou-se o officio ao referido inspector geral;

De 6 do dito mez de outubro, com que o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Berlim remetteu diversos retalhos do jornal official allemão, contendo os ultimos dados estatisticos publicados sobre a epidemia do cholera naquella paiz e relativos ao periodo decorrido de 27 de setembro a 4 de outubro do corrente anno. — Foram enviados o officio e o impresso ao inspector geral de saude dos portos;

Do aviso do Ministerio das Relações Exteriores de 28 de outubro, ao qual acompanhou, em cópia, o officio do consul geral do Brazil em Liverpool relativo ao cholera e medidas sanitarias, especialmente a desinfectação e isolamento como meio de chegar-se á extincção das quarentenas. — Enviou-se a cópia do officio ao inspector geral de saude dos portos.

— Concederam-se as seguintes licenças, com ordenado:

De tres mezes, a Fausto Freire de Carvalho Figueiredo, segundo official da Directoria Geral de Estatistica, a fim de tratar da saude; De dous mezes a Antonio Joaquim Rabello Braga Junior, praticante da mesma repartição, para identico fim.

— Declarou-se ao presidente da municipalidade da Capital Federal, em resposta ao officio n. 1054 de 20 de outubro ultimo, que foi concedido o augmento de credito preciso para occorrer, até ao fim do exercicio, ao pagamento da differença entre 1:200\$ e 2:400\$ annuaes a que foi elevado o aluguel do predio da rua Cond. do Bomfim n. 254, onde funciona a Escola Municipal de Nossa Senhora das Dores.

— Remetteram-se ao inspector geral interino de hygiene varios exemplares do boletim da direcção de saude publica na Italia, relativos aos mezes de abril, junho e julho de 1891 e maio de 1892, e do relatorio sobre os factos principaes concernentes á hygiene e á saude publica no mesmo reino, de fevereiro a maio do segundo dos ditos annos.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem pa a que se indemne o porteiro da Secretaria de Estado, da quantia de 123\$, importancia das despesas de prompto pagamento por elle feitas em outubro findo.

— Transmittiu-se ao presidente da municipalidade, em additamento á portaria de 17 de setembro ultimo, cópia do aviso de 4 do corrente, no qual o Ministerio da Agricultura reitera o pedido de informações feito em aviso de 12 do referido mez de setembro, relativamente á reclamação de Pedro Caminada, concessionario da Estrada de Ferro Metropolitana contra os prejuizos que allega ter-lhe causado a Intendencia Municipal mandando demolir o tapume e suspender as obras encetadas no largo da Carioca.

Ministerio da Justiça

Por portarias de 8 do corrente:

Foi prorogada até 31 de dezembro do corrente anno, com o ordenado a que tiver direito, a licença ultimamente concedida ao be-

char-l Tito Joaquim de Lemos, juiz de direito da comarca da Turry-assu, no estado do Maranhão, para tratar de sua saúde;

Concedeu-se ao cidadão Manoel Jeronymo Ferreira Guimarães dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a patente de coronel reformado da guarda nacional da comarca de Curuçá, no estado do Pará.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 7 do corrente:

Foram concedidos sessenta dias de licença ao conferente da alfandega da cidade de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, João da Cruz Secco;

Foi propogada por igual prazo a em cujo gozo se acha o 1º escripturario da alfandega de Santos, estado de S. Paulo, Arsenio Claudiano da Silva; ambas, com vencimento na forma da lei e para tratarom de sua saúde, onde lhes convier.

Expediente do dia 8 de novembro de 1892

Communicou-se:

A Caixa da Amortisação, por officio da secretaria para os devidos effeitos, ter sido deferido e em vista do que informou em officio n. 291 de 29 de outubro proximo findo, o requerimento do carimbador da mesma repartição Francisco Antonio de Toledo Palhares, pedindo permissão para assignar-se Francisco Palhares, allegando haver outro de igual nome;

A Imprensa Nacional, por officio da secretaria, para os devidos effeitos, que, segundo declarou o Ministerio da Justiça em aviso de 2º de outubro proximo findo, fica dispensado do serviço da guarda nacional o chefe da officina de impressão e lithographia do mesmo estabelecimento Appollinario Manoel dos Reis.

Autorisou-se o director geral da contabilidade do Thesouro Nacional, em deferimento ao que requereram os guardas da Alfandega da cidade de Corumbá, estado de Mato Grosso, na petição transmitida pela thesouraria de fazenda do mesmo estado com o officio n. 55 de 2 de setembro proximo passado, a mandar abonar-lhes, de 1 de janeiro proximo futuro em diante, a gratificação adicional a que se refere a lei n. 3319 de 20 de outubro de 1887, calculada na razão de 10%, dos vencimentos que percebem os ditos guardas.

Ordenou-se à Casa da Moeda que providencie assim de que se effectue com urgencia, a remessa da quantia de 40:000\$ que falta para completar a da importancia de 50:000\$ em moedas de nickel e de 15:000\$ em moedas de bronze, autorizada pelas portarias deste ministerio, sob ns. 62 e 98, de 23 de abril e 19 de julho ultimos, com destino à Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo.

Declarou-se ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em resposta ao seu aviso n. 1935 de 21 de outubro proximo findo, requisitando que fosse a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres habilitada com o credito de 2012 destinadas á compra e remessa de material para a estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana, ter sido, pela ordem da directoria geral da contabilidade, n. 208 de 30 de julho do corrente anno, a mesma delegacia habilitada com o credito de 2411-8-8, por conta da verba—Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana—, ao cambio de 10 1/2, conforme fora requisitado no seu aviso n. 1181 de 15 deste ultimo mez, a que se refere o supracitado aviso.

Dia 4

Communicou-se ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas:

Para providenciar como julgar acertado, ter-se deixado de mandar cumprir o seu aviso n. 1920 de 21 de outubro proximo findo, requisitando que fosse paga ao banco das

estradas de ferro do Brazil, por conta do credito distribuido ao estado do Espirito Santo para despezas da consignação—Serviços de colonisação—da verba—Terras publicas e colonisação—a importancia de 51:280\$350, proveniente de 69.785 metros de linhas e picadas feitas á razão de 90 réis por metro, para a divisão de lotes coloniaces no rio Itaunas, naquello estado, visto ter sido entregue pela thesouraria de fazenda ao thesouro esadoal o saldo da quota que lhe fora distribuida por conta da referida verba, de accordo com o aviso do mesmo ministerio, n. 1514 de 31 de agosto do corrente anno, como consta da informação por ella prestada, em telegramma de 26 do mez proximo findo;

Para os fins convenientes, ter sido cumprido por ordem da directoria geral da contabilidade do Theouro Nacional, sob n. 225 de 27 de outubro proximo findo, o seu aviso n. 1887 de 14 do mesmo mez, requirindo a transferencia para a Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco o saldo do credito da verba—Estrada de Ferro Central de Pernambuco—na importancia de 95:680\$280, e não de 95:820\$700, mencionada no seu supracitado aviso;

Autorisou-se a Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará a mandar que se dê exercicio na alfandega do mesmo estado, como adido, até nova ordem, percebendo somente o respectivo ordenado, ao 3º escripturario da alfandega da cidade de Manaus João Lopes Filho, conforme requerer.—Deu-se conhecimento à Theouraria de Fazenda do estado do Amazonas.

—Ordenou-se:

A Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo que providencie assim de que sejam remetidas com toda a urgencia ao Thesouro Nacional as informações do pessoal da alfandega da cidade de Santos, de accordo com a circular n. 4 de 15 de janeiro ultimo, visto não terem sido recebidas até a presente data; devendo taes informações abranger tambem o periodo decorrido de 1 de janeiro do corrente anno até á data da sua remessa, e ser acompanhadas dos documentos a que se refere o final da 1ª parte da citada circular;

Identica à Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, quanto ao pessoal da mesma thesouraria e da alfandega do dito estado.

—Declarou-se:

A Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, em resposta ao seu officio n. 108 de 17 de outubro proximo findo, ter-se já providenciado assim de que lhe serem remetidas com urgencia, pela Casa da Moeda, as estampilhas para a cobrança do imposto sobre o consumo do fumo, requisitadas no seu officio n. 320 de 1 de setembro anterior; e quanto ao aditamento que propõe, da cobrança, do referido imposto para o proximo futuro exercicio, que não convem ser autorisado, tanto mais quanto pende de decisão do Congresso Nacional a medida sobre o melhor modo de se effectuar a dita cobrança no referido exercicio;

Ao juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, em resposta ao seu officio de 29 de setembro proximo findo, que tendo sido o producto do espolio do finado Manoel de Carvalho Dias recolhido ao Thesouro Nacional e escripturado como bens de defuntos e ausentes, só pôde ser levantado pelos herdeiros habilitados nos termos do art. 46 do decreto n. 2433, de 15 de junho de 1859, sendo portanto essencial que, nos termos do art. 62 do supracitado decreto, remetta a este ministerio es autos originies da habilitação, para que se possa cumprir a precatória que dirige em 20 de maio do corrente anno, requisitando a entrega a Antonio Joaquim de Mattos, por cabeça da sua mulher D Alexandrina Maria Dias, da quantia de 1:432\$692, por conta da que foi recolhida ao Theouro Nacional como pertencente ao espolio daquelle finado.

Solicitou-se ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas que declare em que verba deve ser classificada a importancia proveniente da diferença de cambio, que possa resultar do movimento de fundos para

a Delegacia do Thesouro em Londres, por onde o fiscal da linha de navegação fluvial da cidade de Montevideo a Corumbá, 1º tenente da armada nacional Miguel Carlos Xavier Lemos, terá de receber os seus respectivos vencimentos, por meio de siques, do mesmo modo por que são pagos os dos empregados do corpo diplomatico naquella cidade e em outras republicas vizinhas, assim de se poder cumprir o aviso n. 1884 de 14 de outubro proximo findo, no qual o mesmo ministerio requiriu que seja a legação brasileira em Montevideo habilitada com a quantia necessaria para poder effectuar mensalmente o pagamento de taes vencimentos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 do corrente, foram nomeados:

Membro interino do Conselho Naval, o capitão de mar e guerra Antonio Pompeu do Albuquerque Cavalcanti.

—Commandantes:

Do cruzador *Almirante Tamandaré*, o capitão de mar e guerra Frederico Guilherme de Lorena;

Do batalhão naval, o capitão de mar e guerra Eliezer Coutinho Tavares;

Da corveta *Amazonas*, o capitão de mar e guerra Joaquim Cardoso Pereira de Mello;

Do encouraçado *Javary*, o capitão de mar e guerra Manoel Augusto de Castro Menezes;

Da canhoneira *Comandante* o capitão tenente Joaquim José Rodrigues Torres Sobrinho;

Da canhoneira *Camocim*, o 1º tenente João de Miranda Ribeiro Sobrinho.

Por outra da mesma data, concedeu-se ao ajudante de machinista Gustavo Jacintho Martins Coelho um mez de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Por portarias de 5 do corrente:

Permittiu-se que Ralph Didsburg, John Smith, Leovigildo Arsenio Pinto e Alfredo Milligan prestem exame de machinista de barcos a vapor do commercio, satisfazendo previamente o disposto no art. 10 do regulamento de 22 de feveeiro de 1890;

Concedeu-se ao capitão-tenente Alfredo Luciano de Abreu tres mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Por titulos de 5 do corrente, foram nomeados:

O capitão de fragata Quintino Francisco da Costa, para exercer interinamente o lugar de vice-inspector do arsenal de marinha desta capital;

Manoel Pessoa de Mello, para o lugar de amanuense da secretaria do corpo de engenheiros navaes.

Expediente do dia 4 de novembro de 1892

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 59:703\$668, importancia de fornecimentos feitos ao hospital e arsenal de marinha desta capital (relação n. 71, aviso n. 3592);

De 475\$390, proveniente de concertos de encanamentos de gaz e de um reposterio, fornecimento de um sacco de damasco, fretes e passagens, nos mezes de junho, julho, setembro e outubro do corrente anno (aviso n. 3593).

—Ao Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, rogando indemnisação da quantia de 2:411\$200, proveniente de sobresalentes e combustivel despendidos pelo aviso fluvial *Teffé*, quando seguiu em commissão para o serviço da linha telegraphica de Belém a Manaus—Communicou ao Ministerio da Fazenda.

—Ao Ministerio da Guerra, rogando indemnisação de 736\$918, importancia do município feito a praças do exercito e de despe-

zas com o vapor auxiliar *Voluntario da Patagonia*.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, agradecendo a remessa dos exemplares n. 31 a 37 do periodico *Noticias das Navantes*.—Foram remettidos á repartição Hydrographica.

— Ao Quartel General, autorizando:

A realizar as baixas dos marinheiros nacionaes João Vicente de Jesus, Vicente Ferreira de Lima, Vaniel Cay Philippe de Souza e Militão Pancracio, que concluíram o prazo obrigatorio do serviço;

A adlicionar ao tempo de serviço do machinista naval de 3ª classe Antonio Ignacio Albernaz, para os effitos de sua reforma, de accordo com o parecer do Conselho Naval emitido em consulta n. 6616 de 28 de outubro ultimo, o periodo de cinco annos, tres mezes e tres dias, em que effectivamente trabalhou nos arsenaes de marinha da Bahia e do Rio de Janeiro, inclusive o tempo em que no ultimo serviu como artefice da 1ª companhia, tudo de outubro de 1863 até outubro de 1871.

Inferindo os seguintes requerimentos: Do commissario de 4ª classe Calixto Gaudencio de Abreu, em commissão no Corpo de Marinheiros Nacionaes, pedindo ser equiparada a sua gratificação á do commissario encarregado do estabelecimento naval de Itaquí e á do da Escola Naval, podendo entretanto recorrer ao Congresso Nacional para obter o que pede;

Do invalido Tiberio Moreira, pedindo licença para residir fora do asylo nesta capital: quanto ao pagamento por elle recebido, já se remetteu o respectivo processo ao Ministerio da Fazenda com o aviso n. 2776 de 30 agosto do corrente anno

Transmittindo o requerimento já despachado, do fiel de 1ª classe Luiz Belleza, pedindo uma certidão.

Enviando as patentes do contra almirante graduado Dr. Bento de Carvalho e Souza, capitão de mar e guerra graduado Dr. José Cristiano da Costa, capitão-tenente reformado Almi o Leandre da Silva Ribeiro, 1º tenente honorario Simplicio Gonçalves de Oliveira, commissarios de 2ª classe Januario Manoel de S. Theresza, Fernando Ribeiro do Amaral e João Militão Henrique Soares, commissarios de 3ª classe Augusto Cesar Eloy Corrêa, João Coelho de Almeida, Jovino Pinto Ayres, João Carlos dos Reis, Augusto Soares da Silva Torres, Luiz Antonio Pinto de Miranda, João Teixeira de Carvalho Junior e Ernesto José de Souza Leal e a provisão de reforma do cabo do corpo de marinheiros nacionaes Francisco Pinto Lyrio.

N. 3308—2ª secção— Ministerio dos Negocios da Marinha.—Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1892.

Ao Sr. chefe do estado maior general da armada.—Accuso o recbimento de vosso officio n. 914 de 14 do mez passado, com o qual enviastes outro do commandante do encouraçado *Seta de Setembro*, consultando si devem ser acceptas procurações dos officiaes que se acham no gozo de licença de favor ou deixam de comparecer por qualquer outra razão ao acto do pagamento, para receber seus vencimentos.— Em resposta, de-laro-vos que, em vista do decreto n. 4542 A, de 30 de junho de 1870 e do art. 3º do aviso regulamentar de 24 de janeiro de 1888, que determinam expressamente que tais pagamentos realisem-se em acto de mostra, em mão propria, não podem ser acceptas procurações nas circumstancias de que se trata, seja qual for a causa que obste ao comparecimento do official; cumprindo em tais casos organizar, por bordo, novas folhas, as quaes transmittir-se-ão por esse quartel-general á Contadoria para tor a effectivo o abono, de conformidade com as disposições em vigor.

Saude e fraternidade.— Custodio José de Mello.

Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, transmittindo:

O conhecimento de embarque e factura de 25 volumes contendo 20,587, m 50 de algodão moído, remettidos no vapor *Patagonia*.

—O «Memorial de l'artillerie de la marine» n. 63, offerecido pelo governo da Republica Franceza.—Agradeceu-se a remessa ao Ministerio do Exterior.

—A repartição dos Pharões, enviando o aviso aos navegantes sobre o estabelecimento de um pharol na Ponta Rasa, cabo de S. Antonio, na Republica Argentina.—Remetteu-se um exemplar á Repartição Hydrographica e agradeceu-se a remessa ao Ministerio do Exterior.

—A Contadoria, mandando restituir a José Francisco da Conceição a quantia de 10\$80, proveniente da contribuição adiantada que fez sua esposa D. Mitilla Caetana Genovez da Conceição para ter direito ao montepio instituido por seu irmão o fallecido fiel José Adorno Genovez, visto não haver-lhe sido reconhecido esse direito.

N. 3617—2ª secção.— Ministerio dos Negocios da Marinha Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1892.— Ao Sr. contador da Marinha.—Estabelecendo o decreto n. 675 de 23 de agosto de 1890 que a contribuição para o montepio dos officiaes do exercito offctivos e aggregados, que forem só graduados nos postos immediatos e dos reformados com posto de accesso, embora sem soldo desse posto, seja correspondente á do posto da graduação e á do adquirido pela reforma, ainda sem o soldo correspondente, e devendo pelo art. 85 da Constituição Federal ter as mesmas vantagens os officiaes do exercito e armada, declaro-vos, para os devidos effitos, que de accordo com o parecer emitido pelo Conselho Naval em consulta n. 6607 de 4 do mez passado, resolvei que não só o capitão de mar e guerra graduado e reformado Telles José Ferrão como to los officiaes que houverem adquirido pela reforma a graduação no posto immediato ou no subsequente, a data da promulgação da Constituição Federal em deante, possam contribuir para o montepio com a quota correspondente ao soldo da patente em que se acharem graduados, assim de que seus herdeiros tenham direito á pensão respectiva.

Saude e fraternidade.— Custodio José de Mello.

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, declarando que as contas de que trata o seu officio n. 2451 de 26 do mez findo foram enviadas ao Ministerio da Agricultura com o aviso n. 3217 de 3 do mesmo mez.

—Ao Quartel General, mandando submeter á inspecção de saude José Antonio da Silva Corrêa, operario de 4ª classe da officina de fundição do Arsenal de Marinha da Capital Federal.

— Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando ter o Ministerio da Guerra communicado haverem sido remettidos pela fabrica de ferro de Ypanema ao mesmo arsenal, por intermedio da capitania do Porto do estado de S. Paulo, 15.000 kilogrammas de ferro guza por conta dos 50 000 pedidos.

— Ao mesmo, transmittindo, assim de que seja informado pela directoria das obras hydraulicas, o requerimento em que a Companhia Internacional de Marahú propõe vender ao estado as quatro quintas partes da ilha do Mocanguê Grande, de que é senhora e possuidora.

Ao 1º secretario do Senado, devolvendo, sancionado, o decreto do Congresso Nacional melhorando a reforma dada ao official de fazenda de 2ª classe, Antonio Marianno Barreto Pereira Pinto.

N. 3.630 — 2ª secção — Ministerio da Marinha — Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1892.

Ao Sr. chefe do estado-maior general da armada — Resolvendo a consulta que fizestes em officio n. 686 de 11 de agosto do corrente anno, declaro-vos que o Sr. Vice-Presi-

dente da Republica se conformou com o parecer emitido pelo Conselho Supremo Militar, em consulta de 10 do mez passado, reconhecendo que o desconto da antiguidade e a computação do tempo de serviço por metade ao officiaes licenciados, para empregarem-se em negocios do commercio e outrs serviços estranhos á Marinha, de accordo com a hypothese b) do art. 3º do decreto n. 108A de 3º de dezembro de 1884, devem começar no fim dos dous annos de duração da licença, conforme se procedia em virtude da lei n. 2293 de 18 de junho de 1873, com referencia ao prazo de 4 annos, que foi reduzido pelo supracitado decreto.

Saude e fraternidade.— Custodio José de Mello.

Expediente do dia 5 de novembro de 1892

—Ao Quartel General, mandando seja inspecionado Antonio Francisco Pereira Junior, operario de 2ª classe da officina de construcção naval do arsenal de marinha desta capital.

—Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, determinando que nos assentamentos de Antonio Vicente Madeira, mestre da officina de limadores do mesmo arsenal, seja notada, para os effitos do art. 339 do regulamento em vigor, o tempo constante dos cinco certidões que annexou ao seu requerimento.

—Ao Arsenal de Marinha da Bahia, comunicando, á vista das ponderações feitas, ter-se providenciado no sentido de serem os marinheiros do mesmo estabelecimento muniçados pela escola de aprendizes marinheiros do referido estado.

Requerimentos desachados

Isidro Borges Monteiro Filho.—Indefrido. Theodomiro da Gama.—Mantenho o despacho anterior.

Director da Companhia Metallurgica e Constructora.—Não tem lugar o que requer.

Grato da Silveira Bastos Varella.—Indefrido.

Ministerio da Guerra

Ministerio dos Negocios da Guerra.— Gabinete do Ministro.— Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1892.— Seja louvado em ordem do dia do exercito o coronel do estado-maior de artilharia Antonio Francisco Duarte, nesta data dispensado do cargo de chefe da commissão militar brasileira na Europa, p los serviços que prestou na referida commissão, desempenhando-a com intelligencia, zelo e economia para os cofres publicos.— Francisco Antonio de Moura.— A Repartição de Ajudante General.

Ministerio dos Negocios da Guerra.— Gabinete do Ministro.— Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1892.— Seja reprehendido severamente em ordem do dia do exercito o tenente do estado-maior de 1ª classe Annibal Eloy Cardoso, por ter publicado no *Journal do Commercio*, de hoje, e com sua assignatura, um artigo, no qual faz referencias em termos desrespeitosos ao Chefe da Nação.— Francisco Antonio de Moura.— A Repartição de Ajudante General.

Expediente do dia 7 de novembro de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias assim de que sejam pagas as seguintes contas:

A Rodrigues & Comp. na importancia de 18\$550 proveniente de publicações feitas no *Journal do Commercio* no mez de agosto ultimo, á Companhia Estrada de Ferro Leopold na de 280\$925, de passagens dadas por conta deste Ministerio no actual exercicio, á Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, na de 9\$160, de telegrammas e de passagens concedidos no mez de julho findo.

Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, remetendo cópia do officio em que o director do Observatorio do Rio de Janeiro presta as informações pedidas pela Legação Britânica com relação ao eclipse solar de abril de 1893, e, communicando, para os fins convenientes que o governo nomeará uma commissão para observar esse eclipse a qual prestará ás comissões estrangeiras todo o auxilio de que possam necessitar para tal fim.

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados remetendo, para ser presente á mesma Camara, o requerimento, devidamente informado, em que o alferes do 32º batalhão de infantaria Esgardo Eurico Dæmon pede ao Congresso Nacional que a sua transigencia da arma de cavallaria para a de infantaria, seja considerada sem perda de antiguidade.

— A' repartição de Quartel Mestre General, mandando declarar ao commandante do 6º districto militar, em resposta aos officios ns. 4473 e 4676 de 19 e 30 de setembro ultimo dirigidos a essa repartição que:

E' approvedo o seu acto autorizando a compra de diversos medicamentos na importancia de 161\$500 para provimento da pharmacia de Porto Alegre;

São approvedos os contractos celebrados pelo commandante da guarnição da Cachoeira com Augusto Cesar de Medeiros, João do Nascimento e Silva e Dr. Francisco da Silva Lemos, para o aluguel de predios de sua propriedade os quaes servem de quartel ao 12º batalhão de infantaria.

—Ao director da Escola Superior de Guerra declarando, para os fins convenientes que:

De accordo com o parecer do commando da Escola Militar desta capital se concede licença ao capitão do corpo de estado maior de artilharia João de Avila Franca para prestar nessa escola exame vago de hydraulica, estradas ordinarias e vias-ferreas e biologia, materias estas que fazem parte da 1ª e 2ª cadeiras do 4º anno pelo regulamento de 9 de março de 1859, devendo previamente apresentar certidão dos exames feitos na Escola Polytechnica, relativamente a construção, botanica, zoologia, architectura e desenhos de architectura e organização de projectos.

Deve previamente melhorar nessa escola a approvação simplis, que obteve na 1ª cadeira do primeiro anno do curso superior da Escola Militar desta capital o 1º tenente do 1º batalhão de engenharia João Feliciano Lobo Vianna, a quem p'r portaria de 23 de julho ultimo, se concedeu licença para em 1893 se matricular nesse estabelecimento.

Ao commando da escola militar da capital, declarando, para os fins convenientes e em solução ao seu officio n. 421 de 15 de outubro findo, que nesta data se tornam extensivas aos capitães Henrique de Miranda Rego e Manoel Pan'oja Rodrigues as disposições do aviso de 11 do mesmo mez, visto ahí accumularem as funções de instructor com as de official ás ordens desse commando e de commandante da companhia do corpo de alumnos, sendo que o alferes Eduardo Honorio de Amorim Bezerra, quando por força do regulamento houver de substituir o secretario desse estabelecimento, não poderá exercer o de escripturario.

A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer, caso tenha em arrecadação, ao Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, ao Arsenal de Guerra do Pará, ao Hospital Militar de Goyaz, ao 1º, 25º e 32º batalhões de infantaria e 10º regimento de cavallaria os artigos constantes das notas que se enviam, organisadas na Repartição de Quartel Mestre General.

Ao director do Laboratorio-Chimico Pharmaceutico Militar, mandando fornecer, si houver em arrecadação, ao Hospital Militar provisório do Anl'araby os mapas constantes da nota, que se transmite, organ'ada na Repartição de Quartel-Mestre General em 8 de outubro proximo passado.

A' Repartição de Ajudante General:

Communicando que, por tel gramma de 5 do corrente, concederam-se tres mezes de licença, para tratamento de saude, onde lhe

convier, ao 2º cadete 2º sargento do 27º batalhão de infantaria Diogo Moço Mendes Ribeiro.

—Approvando a proposta, que f'z o inspector geral do serviço sanitario do exercito, do medico de 3ª classe Dr. Ernesto Alvaro Pereira de Miranda, para servir como chefe em Matto Grosso e do de 4ª classe Dr. José Raymundo Cabral de Mello, para servir no Rio Grande do Sul, sendo substituido na Fabrica de Polvora da Estrella pelo de igual classe Dr. Arthur Grato Alves Carnaúba, declarando-se-lhe que o Dr. Antonio da Cruz Cordeiro Junior, tambem proposto para aquella guarnição, já foi para ella transferido em 5 do corrente.

—Determinando que autorise o commandante da guarnição de Cuyabá a nomear o medico honorario de 4ª classe Dr. Dornevil José dos Santos Malhado para servir na guarnição, percebendo vencimento de adjunto, na fórma da portaria de 20 de outubro de 1890.

—Concedendo as seguintes licenças:

De dois mezes, para tratamento de saude, onde lhe convier, ao particular do 10º batalhão de infantaria Adolpho de Amorim Garcia;

Aos alumnos da Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul Ulysses Saturnino de Freitas, Marcionillo Gonçalves Burrozo e João Luiz Faria para, na epoca respectiva, prestarem exames na mesma escola, o primeiro, de francez (2º anno), o segundo, de desenho e o ultimo, de historia, conforme pedem;

Para, no anno proximo vindouro, matricularem se, nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, as praças e paisanos abaixo mencionados:

Escola Militar da Capital

Paisano Mario Maia.

Escola Militar do Rio Grande do Sul

2º cadete 2º sargento do 12º batalhão de infantaria Clarimundo Febronio de Andrade.

Escola Militar do Ceará

2º cadete do 27º batalhão da referida arma Abrahão Ephigenio Rodrigues Chaves; sargento ajudante do 2º de artilharia João Jayme Pe'sa da Silveira, addido ao 10º de infantaria e paisano Agostinho Ferreira Cajaty.

—Permittindo que:

O soldado reformado do exercito Cosme Sobreira Granja, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, resida fóra do mesmo estabelecimento, continuando a perceber as vantagens a que tem direito.

O alumno da escola militar do estado do Ceará Innocencio Rosa de Queiroz se demore 15 dias no estado da Bahia; quando tiver de recolher-se a esta capital;

O capitão medico de 4ª classe do exercito Dr. Flavio Ferreira da Silva Maroja goze, onde lhe convier, a licença que em 4 do corrente, obteve para tratamento de sua saude;

Transferindo para o 11º regimento de cavallaria os alferes João Evangelista Barcellos e Francisco Pinto Fernandes Junior, este do 9º e aquelle do 7º da mesma arma.

—Mandando:

Declarar ao director do Arsenal de Guerra desta capital, em resposta ao officio n. 33 de 23 de agosto ultimo dirigido a essa repartição que as capelladas de cavallaria devem ter apenas o numero indicativo do regimento, e as de artilharia uma bomba com o numero aberto nella.

—Dar passagem para o estado do Rio Grande do Sul ao coronel honorario do exercito Israel Ramiro da Silva Souto, encarregado da invernoada de Saycan, no referido estado, ea o alferes do 11º regimento de cavallaria Francisco Pinto Fernandes Junior.

—Inspeccionar a saude o 2º sargento mandador do 1º batalhão de engenharia José Sampilcio de Alcantara.

—Dar baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, ao cabo de esquadra do 22º batalhão de infantaria Francisco Gomes Verdade e ao soldado, addido á Escola Militar desta capital, Sebastião Florambel da Conceição. Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

Maria dos Santos — Agrade vaga.
Capitão honorario José Justiniano de Oliveira de Souza Lima — Indeferidos.

Repartição de Ajudante-general—Secretaria—N. 10.335—Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1892.

Ao Sr. general Francisco Antonio de Moura, ministro da guerra—Apre-ento-vos o incluso officio n. 317, de hoje datado, em que o commando do 1º batalhão de infantaria participa que, em virtude da noticia dada hon em pelo *Journal do Comercio* de haver o corneteiro do mesmo batalhão Ignacio Fernandes da Silva, ferido na rua o soldado do 23º batalhão João Lopes da Silva, tendo mandado recolher aquelle ao xadrez, ordenou que hoje fosse posto em liberdade, á vista do officio, tambem incluído por cópia, do delgado da 4ª circumscripção de-larando não ter ficado provado no inquerito, a que se procedeu, ser elle autor do referido ferimento.

Saude e fraternidade—O general de divisão, Antonio Enéas Gustavo Galvão.

N. 317—Commando do 1º batalhão de infantaria na Capital Federal, em 3 de novembro de 1892.

Ao cidadão general de divisão Antonio Enéas Gustavo Galvão, ajudante-general do exercito—Tendo o *Journal do Comercio* noticiado, hontem ter o corneteiro deste batalhão Ignacio Fernandes da Silva, ferido na rua ao soldado do 23º João Lopes da Silva, mandei-o recolher ao xadrez.

Tendo, porém, o delegado da 4ª circumscripção, em officio n. 89 tambem de hontem, que por cópia vos envio, me participado não ter ficado provado no inquerito a que procedeu ser elle o autor do ferimento feito em João Lopes, mandei-o por em liberdade.

Saude e fraternidade—João Pedro Xavier da Camara, coronel commandante.

Cópia, n. 89—Del'gacia da 4ª circumscripção, 2 de novembro de 1892.

Cidadão—Não tendo ficado provado que o soldado Ignacio Fernandes da Silva, praça do batalhão sob vosso commando fosse autor do ferimento recebido pelo soldado do 23º João Lopes da Silva, e ante as testemunhas que depuzeram no processo de flagrante lavrado contra este foram contestadas em affirmar ter aquelle sido o auxiliar da prisão de João Lopes, rogo-vos dar as necessarias ordens afim de ser o mesmo soldado Ignacio, posto em liberdade, si por outro qualquer motivo não estiver preso nesse batalhão.

Saude e fraternidade—Ao cidadão coronel commandante do 1º de infantaria.

Do delegado da 4ª circumscripção, Paulo A. Gomes Pereira.—Está conforme o original—O alferes secretario, Gentil Mendes Tavares.

Repartição de Ajudante General.—Secretaria.—N. 10389.—Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1892.—A' secretaria da Guerra.—Envia-se, acompanhada do incluso officio n. 112, de 1º do corrente mez do auditor de guerra Antonio Augusto Cardoso de Castro, a relação dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados, durante o mez de outubro ultimo, á percepção do meio-soldo e monte-pio nos termos do decreto n. 785 de 1º de abril do corrente anno—O general de Divisão—Antonio Enéas Gustavo Galvão.

Auditoria de guerra—N. 112.—Rio de Janeiro, 1º de novembro de 1892

Ao Sr. General de Divisão Antonio Enéas Gustavo Galvão, ajudante general do exercito.—Inclusa vos remetto a relação dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados nesta auditoria, durante o mez de outubro findo, á percepção do monte-pio e meio-soldo, nos termos do decreto n. 785 de 1º de abril do corrente anno, cumprindo assim o que me foi determinado, em vista do aviso do Ministerio da Guerra de 31 de maio ultimo.—Saude e fraternidade.—Antonio Augusto Cardoso de Castro, auditor de guerra.

Auditoria de Guerra — 1892 — Mez de outubro

Relação dos officiaes fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados, nesta Auditoria, ao montepio e meio soldo

ARMA A QUE PERTENCIAM	GRADUAÇÕES	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS ESTABELECIDA A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Infantaria	Capitão ajudante	Joaquim Justiniano da Silva Carvalho	Fallecido no estado de Pernambuco a 21 de agosto do corrente anno.	D. Maria do Carmo Farias de Carvalho, viuva; Herminia, nascida em vinte e um de setembro de mil oitocentos oitenta e tres; Maria da Gloria, a dezenove de março de mil oitocentos oitenta e seis; Manoel, a treze de julho de mil oitocentos e oitenta e nove e Luiz, a quatorze de março de mil oitocentos e noventa e um, filhos de ambos.	Não pediu certidão.
Infantaria	Capitão reformado	João Martins de Amorim Rangel	Fallecido neste Capital Federal no dia 9 do corrente mez.	D. Julieta Dutra de Amorim Rangel, viuva; Julieta Mamêde de Amorim Rangel, nascida em dezeseite de agosto de mil oitocentos e oitenta e Rosalina Ewerton de Amorim Rangel, a sete de setembro de mil oitocentos e oitenta e nove, filhos do instituidor.	Não pediu certidão.

Auditoria de Guerra da Capital Federal, em 1 de novembro de 1892. — Antonio Augusto Cardo de Castro, auditor de guerra.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 8 do corrente :

Foi nomeado o engenheiro Augusto Tavares Freire de Andrade fiscal do contracto celebrado com José Alexandre de Moura Cirne, para a localização de imigrantes em terras particulares no estado de Minas Geraes;

Foram concedidos quatro mezes de licença com vencimentos, na forma da lei, ao 1º cirurgião do corpo de bombeiros desta capital João de Deus da Cunha Pinto, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Por títulos de 8 do corrente:

Concedeu-se licença, por quatro mezes, ao engenheiro do 2º districto da Inspeção Geral das Obras Publicas, alferes Henrique Pacheco, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Foi prorogada por mais tres mezes, com vencimentos, na forma da lei, a licença em cujo gozo se achava o engenheiro Augusto Teixeira Coimbra, inspector do 2º districto de portos maritimos.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 8 de novembro de 1892

Recomendou-se ás directorias do Jardim Botânico, Horta Vitícola e Estação Phylloxerica, na Penha, e administração da fazenda da Boa-Vista que até 31 de janeiro de 1893 apresentem o resumo das despesas necessarias para o exercicio de 1894, assim como o orçamento das receitas.

—Declarou-se ao director da Escola Agricola da Bahia que só ao Poder Legislativo cabe resolver sobre o seu pedido de inclusao dos engenheiros agronomos nas disposições da lei n. 3001 de 9 de outubro de 1880.

SEGUNDA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 8 de novembro de 1892

Ao vice-presidente do Senado, devolvendo, devidamente sancionado, um dos autographos da resolução do Congresso, que autorisa o governo a prorogar o prazo para a desobstrução do rio das Velhas, facultando-lhe fixar

para ponto inicial de sua navegação a Barra do Parauna, e com elle para este serviço a subvenção annual de 150:000\$000.

— Ao Ministerio da Justiça, para providenciar sobre a demolição das dependencias do quartel do regimento policial, situadas por detrás do chafuriz das Mercas, afim de poderem ser comçados os trabalhos do arrasamento do morro de Santo Antonio, como requer a Companhia de Materiaes e Melhoramentos da cidade do Rio de Janeiro.

— Ao Ministerio da Marinha, transmittindo o projecto organizado pela Inspeção Geral das Obras Publicas para o supprimento de agua á fortaleza de Villegaignon, afim de resolver a semelhante respeito como vulgar conveniente por não ser possível executar o plano apresentado pela directoria das obras hydraulicas do arsenal de marinha, visto que perturbaria o abastecimento aos morros da cidade, ao qual são e devem ser exclusivamente destinadas as aguas do rio Maracanã.

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1892

Domingos Marques Gomes de Carvalho pedindo restituição de uma planta e documentos. — Deferido.

Dia 8

Companhia Agricola Industrial Fluminense, pedindo reconsideração do acto que declarou caduca o contracto de que é cessionaria, para localização de imigrantes no estado do Rio de Janeiro — O governo não tem competencia para révalidar concessões que tenham sido declaradas caducas.

João Pereira de Lemos Torres, pedindo para ser feita a custa da Estrada de Ferro Central do Brazil o desvio que lhe foi concedido em re a sua olaria no Realengo e a estação do mesmo nome da referida estrada, mediante fornecimento pelo supplicante de dormentes e pedras para tal fim necessario — Indeferido.

Companhia Sorocabana, pedindo que lhe seja concedida a observancia e gozo das disposições consignadas no aviso de 6 de setembro ultimo. — Tratando-se de augmento de tarifas, e nem que a companhia apresente proposta bem definida nesse sentido.

Companhia estrada de ferro Leopoldina. — Compareça na primeira directoria de obras publicas.

Companhia Viação Ferreira Sapucahy, pedindo prorogação por 12 mezes do prazo marcado pela clausula V das que baixaram com o decreto n. 862 de 16 de outubro de 1890, para apresentação dos estudos definitivos da linha de Catalão a Bolivia. — O Poder Executivo não tem competencia para prorogar prazos de concessões que gozam de garantia de juros.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Expediente do dia 1 de novembro de 1892

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se indemnisem o porteiro desta secretaria de Estado da quantia de 146\$900, importância das despesas miudas por elle feitas no mez de outubro ultimo.

Dia 3

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem,

Para que se paguem:

A folha dos serventens da Escola Polytechnica, relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia de 1:186\$980;

A quantia de 20\$ ao Dr. Mello Moraes Filho pela venda cefectuada á Bibliotheca Nacional de alguns manuscritos relativos a assumptos nacionaes;

Para que se indemnisasse o engenheiro deste ministerio da quantia de 225\$, importancia por elle paga aos jardineiros que trabalharam nos jardins das escolas publicas durante o mez de setembro ultimo;

Para que seja escripturada como renda do Instituto dos Surdos Mudos a quantia de 63\$100 de encadernações feitas para esta secretaria de Estado, no mez de setembro ultimo;

Para que seja posta na Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte a quantia de 1:809\$224 para occorrer ás despesas realizadas no exercicio de 1891, pela administração dos correios do mesmo estado.

Dia 4

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se pague a folha dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, relativas ao mez proximo findo, na importancia de 209\$025;

Para que seja escripturada como renda do Instituto dos Surdos Mudos a quantia de 48\$100 de encadernações feitas para a Associação Promotora da Instrucção, por conta deste ministerio.

Para que se indemnisasse:

O secretario da Escola Normal da quantia de 22\$100 pelas despesas de prompto pagamento por elle feitas no mez de outubro ultimo;

O agente thesoureiro da Escola Polytechnica da quantia de 116\$150 por iguaes despesas feitas no mesmo mez;

O engenheiro deste ministerio da quantia de 860\$ pelos ordenados por elle pagos aos empregados que trabalharam no escriptorio das obras, no mez de outubro ultimo.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 8 do corrente, foi exonerada D. Maria Guimarães de Amorim de agente do Correio da estação do Enxerhu de Dentro, Estrada de Ferro Central do Brazil, e nomeada D. Gracinda Ferreira da Rocha Mattos para a succeder.

INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DR. PRESIDENTE

Dia 7 de novembro de 1892

Foram expedidas as seguintes portarias:

O Sr. Dr. director de obras me informará sobre a incluzão da reclamação do *Diario de Noticias*, declarando a esta presidencia si teve communicação do facto pelo respectivo engenheiro do districto ou pelo fiscal, e a qual destas autoridades cumpria velar para que tal abuso não se commettesse, tomando as providencias indispensaveis para fazel-o cessar immediatamente.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1892.—*C. Barata Ribeiro*, presidente.

Ao Sr. Dr. procurador.—No intuito de conciliar as prescrições da lei municipal com os interesses publicos, tendo esta presidencia adoptado providencias que lhe attenuam os rigores, e em relação á remocão e reconstrucção dos e tabulos, e porque não consta que taes providencias tenham dado resultado, determino-vos que façades cumprir, como é de rigor, as mesmas posturas, tanto mais para serem respeitadas quanto attendem a prescrições que interesam a saude publica, e, consequentemente, o bem estar da população. Outrossim, me informareis detalhadamente das providencias que nesse sentido por vós já terem sido dadas.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1892.—*C. Barata Ribeiro*, presidente.

Ao Sr. Dr. Director de Obras.

Estando a terminar o prazo dado por esta directoria para plena execução das disposições das posturas municipais sobre a construcção e reconstrucção das latrinas e attendendo-se a que de taes obras depende immediata-

mente o estado sanitario desta capital, cumpre que adopteis de já as providencias que vos parecerem convenientes para tornar effectivas as resoluções que forem adoptadas de accordo e no cumprimento das mesmas posturas.

Em 7 de novembro de 1892.—*C. Barata Ribeiro*, presidente.

Ao Sr. Director de Obras.—Tendo sido violado o contracto que com esta intendencia celebrou Goulart & Irmão para a construcção da muralha do caes da Lapa, conforme o parecer dos peritos, entre os quaes figura o director dessa repartição, cabe-vos informar a esta presidencia a quem competia velar pela plena execução do referido contracto, e qual seja o grão de responsabilidade em que tenha incorrido pela falta da qual tão graves prejuizos advem á administração.

Em 7 de novembro de 1892.—*C. Barata Ribeiro*, presidente.

Dia 8 de novembro de 1892

Ao Sr. Dr. procurador.—Não fornecendo vosso officio do hontem em resposta á minha portaria de 7 do andante com relação aos estabulos e providencias que tenha adoptado esta procuradoria para dar execução ás posturas municipais, esclarecimentos que autorisem esta presidencia a julgar e resolver sobre o caso, cumpre que me os forneçades explicitas como é para desejar.

Em 8 de novembro de 1892.—*C. Barata Ribeiro*, presidente.

Ao Sr. Dr. director de obras.

Cumpre que mandeis organizar com urgencia a estatística completa de todos os estabulos existentes neste districto, o que vos é facil com o auxilio dos relatorios das commissões de medicos e engenheiros que vos tenho enviado, discriminados pelas freguezias e ruas, tendo cada um a nota da qual se conhece si está ou não condemnado a ser removido e reconstruido por não se achar de accordo com as posturas municipais, devendo reclamar des a presidencia os relatorios que faltarem.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1892.—*C. Barata Ribeiro*, presidente.

Ao Sr. Dr. director de obras.

Sendo altamente depressivo dos creditos da municipalidade as constantes reclamações da imprensa, no sentido das que vos remetto publicada pelo *O Povo*, determino-vos que designeis com urgencia um engenheiro a quem deveis encarregar de examinar as estabulos constantes desta relação para responder aos seguintes quesitos:

Estão collocadas no perimetro da cidade em que se permittem taes construcções?

Obelecem ás exigencias das posturas, quanto á construcção?

Estão em condições de serem habitadas pelas suas condições hygienicas?

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1892.—*C. Barata Ribeiro*, presidente.

Relatorio apresentado pela commissão nomeada pelo Dr. presidente da Intendencia para examinar o edificio construido para mercado da Praça da Gloria.

Capital Federal, 5 de novembro de 1892.

Cidadão Dr. presidente.—A commissão abaixo assignada, em cumprimento ás vossas determinações, dirigiu-se hontem ao edificio construido para mercado na Praça da Gloria e ali procedeu ás investigações necessarias para responder aos quesitos que formulastes.

O edificio, que é bastante espigoso, compese de duas partes, igualmente rectangulares, uma externa e outra interna, separadas por meio de ruas calçadas com paralelepipedos e com quatro portões de entrada, collocados um no centro de cada face.

Essa construcção foi realisada, ha muitos annos, com o fim de servir para um mercado, sendo todo o edificio dividido regularmente em largas portas, interna e externamente,

formando lojas com 20 a 22 palmos de pé direito e sobrelojas com 10 a 12 palmos de altura, arejadas por pequenas janelas e destinadas para depositos e dormitorios de empregados.

Actualmente, encontram-se ali apenas 17 casas de negocio e pequenas officinas, conforme a nota annexa, achando-se tudo o mais transformado em um grande cortiço, dividido e subdividido em 85 cubiculos immundos, feidos e geralmente separados por tabiques de madeira, verdadeiro attentado á salubridade publica desta Capital.

O predio não é assoalhado, grandes lagados revestem o solo do pavimento inferior, tornando-o improprio para domicilio; suas numerosas portas, foneiras umas ás outras, estão dispostas de modo a facilitar a ventilação precisa em um mercado ou em casas de negocio.

Com a transformação, porém, que soffreu aquelle edificio, expressamente construido para fim muito differente, todos os preceitos hygienicos adoptados, naquella época, tornaram-se inutilis e hoje vê-se, defronte da Secretaria de Estrangeiros, no bairro mais rico da capital e onde existiam as melhores casas e palacetes, o cortiço talvez mais repugnante e infecto daquelle zona.

As linhas de bonds de Botafogo passam aos lados daquelle *motel* de habitações e as dezenas de milhares de pessoas que por ali transitam, testemunham diariamente a audacia com que se abusa das posturas e leis municipais em uma cidade que é flagellada periodicamente por molestias epidemicas.

Quatrocentos e oito infelizes moram nos cubiculos e casebres que visitou a commissão, aquelle antro de miseria e de vergonha, digno de figurar ao lado da celebre estalagem Cabeça de Porco.

A commissão tem diffiuldade e sente repugnancia em fazer a descripção minuciosa de tudo quanto viu e examinou: limitar-se-ha, pois, a chamar vossa attenção, para os pontos mais importantes.

No pateo central ha um chafariz com 20 torneiras, mas o grande numero de habitantes que occupa aquelle predio vem-se frequentemente privados de agua, por insufficiencia de abastecimento, o que torna ainda mais precaria as condições de peruria em que vive aquella pobre gente.

Ha oito latrinas assentadas no pateo, muito proximas ás habitações, sem agua para lavagem e em tal estado que tornam-se outros tantos focos permanentes de infecção mepitica, não só para os 400 e tantos moradores que dellas se utilizam, como tambem para o bairro opulento em que está encravado semelhante cortiço.

Em outro tempo, todas as latrinas tiveram caixas de agua para descargas de lavagem, mas hoje ellas não funcionam.

Além destas 8, ha mais tres latrinas, sendo uma na loja n. 12, que é occupada por uma padaria e está installada na sala da massera, sem separação alguma e tendo no cano em que ella desemboca um ralo, por onde se desprendem todos os gazes; tambem não tem caixa de agua.

Outra latrina está na casa de secos e molhados n. 6, 7 e 8 e collocada junto á escada que dá accesso ao pavimento superior e no qual existem tres compartimentos com 14 moradores, tambem não tem caixa de agua.

A 3ª latrina está situada no commodo n. 31, onde moram 11 pessoas e acha-se no mesmo estado das outras, isto é, mal installada e sem agua.

Ha portanto 11 latrinas antigas, sem agua, installadas contra todas as regras de hygieno e em pessimo estado de conservação, servindo a 408 moradores, sendo muito provavel que esse numero se eleve a mais, porque a commissão julga incompletas as informações estatisticas que lhe foram ministradas.

Acreece que os freguezes que frequentam os boteguins e casas de negocio ali estabelecidas são numerosos e naturalmente se servirão dessas latrinas imundas.

Teremos, pois, uma latrina para 37 pessoas, contando-se somente os moradores, quando a

Inspectoria de Hygiene admite o maximo de 20 nas habitações collectivas.

Não ha um só mictorio no interior de tão vasto estabelecimento.

A lavagem da roupa é feita no pateo da estalagem-mercado e todas as aguas servidas são levadas por sargetas aos poucos ralos que encontrou a commissão e que são insufficientes para o escoamento.

Estes ralos, que não dispõem de siphões, communicam com canos que despejam no mar.

E' incompleto, defeituoso e muito prejudicial o systema de esgoto, tanto de materias fecaes, como de aguas servidas em um estabelecimento daquela ordem, que devia primar pelo aseo e rigorosa o servancia de tudo quanto exige a hygiene publica e domicilios nas habitações collectivas.

Si não houvessem outros motivos para condemnar a continuacão de tão grande e imundo cortiço, bastaria o seu serviço de esgotos, foco perenne de emanacões delecterias e de consequencias funestissimas para a saude dos desgraçados que ali residem em sordida promiscuidade.

Ha cubiculos de tão pequenas proporções que a cubagem de ar para os moradores é muito inferior a cifra adoptada pela hygiene e nestas condições a commissão visitou-os em grande numero

No n. 18 ha um pequeno cortiço a loja em acanhado compartimento com dous andares, o inferior com tres quartos, separados por tábiques de madeira, tendo apenas ventilado o da frente, e o pavimento superior, igualmente dividido em outros tres compartimentos, todos habitados por 19 pessoas. Os quartos inferiores estão alugados a 10\$ e os de cima a 15\$ e 13\$, mensalmente, em beneficio do especulador que tão criminosamente abusa da pobreza.

E' este o typo das habitações que examinou a commissão no edificio que foi preparado para mercado na Praça da Gloria e que hoje ameaça a salubridade do precioso bairro em que está localisado, pelas pessimas condições de hygiene com que o transformaram, tendo unicamente em vista auferir grandes lucros á custa da saude e da vida dos infelizes que ali aguardam a molestia e a morte, por envenenamento do ambiente que respiram.

Por mais vigilancia que se empregue, será um foco poderoso de irradiações epidemicas, cujos limites não é possível prever, d'onde se manifeste um caso de molestia suspeita no meio de tão densa agglomeração de habitantes.

A commissão não precisa desenvolver mais considerações para completar a descripção que acaba de expor e termina o seu relatório com as seguintes respostas aos quesitos que propuzstes.

1.º Os quartos e commodos do dito edificio, transformados em habitações, não estão no caso de serem accomodados a tal destino, por se achar em desacordo com todas as posturas municipaes que regulam tal genero de construcção;

2.º O numero total de habitantes é de 408, regulando a lotação de cada commodo entre 2 e 6 pessoas;

3.º Existem 11 latrinas, proximamente installadas, sem agua, guardando a proporção de 1 para 37 habitantes; não ha mictorios;

4.º E' incompleto, defeituoso e prejudicial o serviço de esgotos de materias fecaes e de aguas servidas.

O edificio presta-se a ser occupado por casas commerciaes e foi esse o seu destino

O pavimento inferior, cujo solo está pouco acima do nivel da rua, e coberto de lagedos e a sobreloja tem pouca altura no seu pé direito, condições estas improprias para habitações domiciliari.

Podem ser conservadas as casas commerciaes e pequenas officinas ali estabelecidas, sendo desalojados todos os commodos que servem para habitações, affin de proceder-se immediatamente á desinfecção geral do edificio, cujo destino deverá ser restabelecido depois de completa reforma no serviço de esgotos, de accordo com as posturas em vigor

e de abundante abastecimento de agua e collocação de mictorios.

Será esse um serviço, assim relevante, que prestareis ao bairro mais importante desta capital.

Saule e fraternidade.—Ao cidadão Dr. Candido Barata Ribeiro, digno presidente da Intendencia Municipal.

A commissão, Dr. *Aureliano Teixeira Garcia* (relator).—*Miguel Guimarães*.—*Salvador Benevides*.

Em tempo declaramos que o Dr. Miguel Guimarães não compareceu a vistoria por nós feita no dia 4, mas assignou o parecer por ter no dia seguinte visitado pessoalmente o edificio, concordando com o parecer por nós expedido neste relatório.—Dr. *Aureliano Teixeira Garcia*.—*Salvador Benevides*.

Relação das casas commerciaes e pequenas officinas existentes no edificio da Praça da Gloria

Familiares.....	1
Padaria.....	1
Botequins.....	4
Quitanda.....	1
Agouço.....	1
Casas de secos e molhados.....	2
Officina de dourador.....	1
Tanaria.....	1
Carvoaria.....	1
Fabrica de vassouras.....	1
Fabrica de espanadores.....	1
Officina de empilhador.....	1
Dita de costuras.....	1

Total..... 17

Capital Federal, 5 de novembro de 1892. — A commissão, Dr. *Aureliano Teixeira Garcia*.—*Miguel Guimarães*.—*Salvador Benevides*.

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 1892

Officós expelidos

Ao Ministerio dos Negocios do Interior, remetendo a relação dos contractos celebrados por esta Intendencia desde 15 de novembro de 1890.

Ao mesmo, relativamente á reclamação do engenheiro Pedro Caminada (Estrada de Ferro Metropolitana.)

Ao commandante da brigada policial, respondendo ao seu officio de 5 do corrente, referente ao transito de estrume com destino á hortas e capinzas.

Ao fiscal geral da limpeza, para providenciar no sentido de serem cupiudadas e limpas as sargetas e parte do leito das ruas do Barão de Ubá e Santa Amelia.

Ao Sr. agente comprador, affin de serem remettidos ao matadouro 50.000 kilos de carvão Cardiff e 5.000 de forja.

Ao Dr. contador, communicando terem sido concedidos mais 30 dias de licença ao porteiro municipal capitão Leopoldo Alves Barrão.

Requerimento despachado

Do capitão Leopoldo Alves Barrão, porteiro municipal, pedindo 30 dias de licença.—Como requer na forma.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 7 de novembro de 1892..... 1.216:254\$554
Idem do dia 8..... 310:133\$358

1.556:391\$512

Em igual periodo de 1891. 1.297:013\$516

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 7 de novembro de 1892..... 129:815\$025
Idem do dia 8..... 21:909\$222

151:724\$247

Em igual periodo de 1891. 175:376\$558

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 8 de novembro de 1892 16:149\$912
Idem dos dias 1 a 8..... 111:859\$870

NOTICIARIO

Telegramma—O Sr. ministro da instrucção publica, correios e telegraphos recebeu o seguinte:

BELEM, 5—A congregação dos lentes do Lyceo Paraense agradece ao governo federal o patriótico serviço, prestado á mocidade, da equiparação do curso do mesmo estabelecimento ao do Gymnasio Nacional.

Saudo-vos.—*Lauro Sotré*.

Pagadoria do Tesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas: pe soal empregado na hospedaria da ilha das Flores, inspectores e directores e colares, professores publicos e de 2º grão, e pessoal do Corpo de Bombeiros.

Transferencia de viagem—O Sr. ministro transfriu a sahida do paquete da linha do Norte, do Lloyd Brasileiro, do dia 10 para o dia 13 do corrente.

Intendencia Municipal—O Sr. presidente da Intendencia Municipal enviou-nos a seguinte declaração:

«Publico hon em um dos diarios desta capital uma lista de credores da intendencia para compra de gado: devo declarar que não é exacta a informação prestada ao publico»

Laboratorio Nacional de Analyses—Neste laboratorio effectuaram-se durante o mez findo 103 analyses, sendo: de vinhos 12, cervejas 4, cognacs 2, vermouths 2, ginebra 1, whisky 1, manteigas 2, sebo 1, massa de tomates 1, camarões em conserva 1, leite condensado 1, farinha de tea 1, coados para leite 3, oleos 6, tinta para escrever 1, uva (coante vegetal) 1, pó vegetal 1, essencias artificiaes 24, mineral 1, urinas 6, plantas 2, productos chimicos 8, medicamentos 21.

A renda do laboratorio no referido mez foi de 493\$00.

Correio—Esta repartição expede hoje as seguintes malas:

Pelo *Itajyde*, para Bahia, Maceió e Pernambuco, recebem impressos até as 7 horas da manhã, cartas para interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Parahiba*, para Santos e Itajy, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Rio Negro*, para Santos, Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Itapan*, para Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Itapevi*, para Imbetiba, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Provence*, para Santos, Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Arno*, para S. Vicente, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 5 de novembro de 1892

Temperatura á sombra..	maxima....	25.0
	minima....	18.0
	média.....	21.5
Dita na relva.....	maxima....	44.0
	minima....	11.4
Dita ao sol.....	maxima....	54.5
Evaporação á sombra 2 ^a , 6.		

MARCAS REGISTRADAS

N. 312

L. Laureys Junior, consul da Belgica nesta cidade, apresenta-vos a marca acima, de seus constituintes Vanden Bergh & Comp., distilladores e fabricantes de cervejas, bebidas espirituosas, etc., etc., em Antuerpia, Belgica, pedindo-vos seja ella registrada.

Esta marca representa um sino gravado, de cor azul ou outra qualquer cor, sobre fundo branco, tendo a travessal assignatura, em tinta preta: Vanden Bergh & Comp.; este sino é cercado de duas linhas circulares com inscripções em inglez e hollandez e a firma de Vanden Bergh & Comp.

A marca póde variar em todas as suas dimensões, cores e dizeres e applica-se nas caixas, garrafas, garrafões, cascos e outras vasilhas ou involucros do seu producto.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1892.—

L. Laureys Junior.

Achava-se devidamente inutilisada uma estampilha de \$200.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 31 de outubro de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Admittida a novo registro sob n. 312, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem.

Pagou no 1^o exemplar 6\$ de sello e \$600 da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1892.—

Cesar de Oliveira.

Estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 313

L. Laureys Junior, consul da Belgica nesta cidade, apresenta-vos a marca acima de seus constituintes, Vanden Bergh & Comp., distilladores e fabricantes de cervejas, bebidas espirituosas, etc., etc., em Antuerpia, Belgica, pedindo-vos seja ella registrada.

Esta marca representa um sino gravado de bronze dourado ou de outra qualquer cor, tendo a travessal assignatura, em tinta preta: Vanden Bergh & Comp.; este sino é cercado de duas linhas circulares com inscripções na lingua hespinhola e a firma Vanden Bergh & Comp.

A marca póde variar em todas as suas dimensões, cores e dizeres e applica-se nas caixas, garrafas, garrafões, cascos e outras vasilhas ou involucros do seu producto.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1892.—

L. Laureys Junior.

Achava-se devidamente inutilisada uma estampilha de 200 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 31 de outubro de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Admittida a novo registro sob n. 313 por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem.

Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e 600 réis de taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1892.—

Cesar de Oliveira.

Estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

O conselho de Intendencia Municipal manda fazer publico que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para execução de postura abaixo transcripta, e que, findo esse prazo, serão pelos engenheiros municipaes feitas as respectivas verificações e executados os trabalhos pela municipalidade á custa dos proprietarios, que incorrerão nas penas constantes dos arts. 9^o e 10.

Postura municipal sobre aparelhos de esgotos domiciliarios approvada em sessão de 31 dezembro de 1891.

Art. 1.^o Ficam desde já obrigados os proprietarios de predios urbanos, na Capital Federal, a fazer executar, nos aparelhos de esgoto dos referidos predios os melhoramentos indispensaveis e urgentes que pelas autoridades sanitarias lhes forem indicadas.

Art. 2.^o Esses melhoramentos, a dem medidas de asseio e concertos ou reparos necessarios, consistirão, particularmente, na adopção de caixas de lavagens em todos os aparelhos de syphão simples, collocados no pavimento terreo dos predios que ainda não o possuem, e na ventilação do tubo principal da descida de imundicies em cada casa, assim como na ventilação dos syphões dos aparelhos installados em quaesquer pavimentos, seja qual fôr o systema das bacias.

Art. 3.^o As caixas de lavagem terão a capacidade de seis a dez litros; serão de ferro fundido, e funcionarão em descargas intermitentes, subitas, provocadas ou automaticas; quando automaticas, as descargas só se effectuarão de duas em duas horas, mediante gradação conveniente dos registros, com o fim de evitar-se desperdicio de agua.

Art. 4.^o Além dos aparelhos de esgoto, os receptaculos domiciliarios de aguas servidas e mictorios em communicação immediata com tubo principal de descarga de imundicies na rede subterranea actual, deverão ser dotados de syphões em seu percurso, antes da junção áquelle tubo.

Art. 5.^o Nos predios em que o numero de aparelhos installados fór insufficiente, attenta a quantidade de pessoas que nelles residirem, os proprietarios ou arrendatarios serão obrigados a fazer collocar outros, de modo que se guarde sempre a proporção maxima de um aparelho de esgoto para 20 individuos.

Art. 6.^o Nas novas installações domiciliarias, a contar da data da presente postura, tanto em predios existentes, como nos que forem construindo, a situação dos aparelhos de esgoto será sempre feita de accordo com as indicações da autoridade sanitaria.

Art. 7.^o Nos predios em que fór actual mente impossivel melhorar os aparelhos existentes, por se acharem pessimamente collocados ou irremediavelmente arruinados, os proprietarios serão obrigados a substituil-os, mediante intimação das autoridades sanitarias.

Art. 8.^o Para execução das obras, melhoramentos e reparos, nos termos da presente postura, marcará em cada casa, a Intendencia, prazo razoavel, ouvido o engenheiro municipal do districto respectivo, e solicitará da Inspectoria Geral de Hygiene indicação das casas que carecerem dos melhoramentos a que se referem os artigos antecedentes, providenciando sobre execução das obras precisas, do que fará communicação immediata ao proprietario. Esta communicação substituirá a intimação, para della decorrer o prazo dentro do qual deva ser executado o melhoramento e satisfeitas as despesas.

Art. 9.^o As despesas correrão por conta dos proprietarios e, no caso de recusa do pagamento, a municipalidade fará a cobrança executivamente afim de indemnizar-se da despeza.

Art. 10. Aos proprietarios, ou seus representantes, que se oppuserem á realisacão de qualquer dos melhoramentos indicados, será imposta a multa de 30\$ e do dobro na reincidencia.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1891.— Está conforme.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

E para que chegue a noticia de todos mandou lavrar, fixar e publicar pelo imprensa o presente edital.

Capital Federal, 22 de setembro de 1892.— Dr. C. Barata Ribeiro, presidente.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Intendencia Municipal

BASES PARA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS TYPUS DELATRINAS, MICTORIOS E CHALETS-LATRINAS

O cidadão presidente da Intendencia Municipal deliberou mandar publicar as seguintes bases, formuladas pelo Dr. director das obras municipaes, para apresentação de desenhos typus de latrinas, mictorios e chalets-latrinas; sendo o prazo para recebimento dos desenhos typus de, 30 dias, a contar da presente data, e dirigido á mesma directoria de obras municipaes.

Bases

I

Os mictorios serão simples; toda a construção poderá ser de ferro laminado, ferro e ardósia ou outras materias que melhor preencham os fins hygienicos e architectonicos.

II

As latrinas, mictorios (mixtos) serão construidos: com capacidade para diversas pessoas, comprehendendo mictorios. A natureza da construção será identica á dos mictorios.

III

Os chalets-latrinas deverão servir simultaneamente para diversas pessoas, abrangendo mictorios. A cobertura será do material mais conveniente e leve; as paredes lateraes serão internamente revestidas de material não sujeito a contaminação. Serão convenientemente ventilados.

IV

O chão da construção deverá ser estanque e ladrilhado de mosaico ou marmore, sendo as juntas tomadas a argamassa de cimento.

V

Para cada typo apresentará o proponente um projecto na escala de 1/50, comprehendendo a planta, as secções longitudinal e transversal e elevações da frente e lateral.

VI

Todos os aparelhos usados ou preferidos pelo proponente serão apresentados em detalhe, na escala de 1/20; no caso que queira adoptar aparelhos de propria invenção ou ainda desconhecidos, fará acompanhal-os de uma memoria explicativa e justificativa.

VII

Os desenhos serão acompanhados de um-descripção de suas partes e do respectivo orçamento, sendo os calculos indicados com clareza.

VIII

Serão firmados por signal ou pseudonymo revelado em carta fechada, cuo o sigilo será conservado até que seja escolhido qualquer dos projectos, sendo rejeitados os projectos assignados.

IX

Todos os desenhos serão julgados por um jury, nomeado pelo chefe da municipalidade; o escolhido será premiado com a quantia de 2.000\$000.

Capital Federal, 29 de outubro de 1892.— *Nascimento Silva*.

Está conforme.—Secretaria Municipal, 3 de novembro de 1892.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Intendencia Municipal

FISCALISAÇÃO DE MACHINAS

Pela Repartição de Fiscalisação de Machinas, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Industrial Santa Rita requereu licença para o assentamento de um gerador de vapor de 1ª categoria no predio n. 94 de rua do Senador Octaviano, na freguezia da Gloria.

Capital Federal, 8 de novembro de 1892.—O chefe de fiscalisação, *Afonso de Carvalho*.

Intendencia Municipal

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do conselho da Intendencia Municipal, previne-se aos Srs. commerciantes das freguezias da ilha do Governador e da de Paqueta, que o prazo para a aferição, revista dos pesos medidas e balanças das ditas freguezias, principia em 1 de novembro e termina no dia 30 do mesmo mez; incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de novembro de 1892.—O director, *Antonio Trovto*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pala Inspectoria desta Alfandega intimase aos donos ou consignatarios das mercadorias pertencentes ao carregamento do vapor francez *Santa-Fé*, entrado do Havre e escalas, no dia 21 de outubro findo, para no prazo de tres dias reclamarem o que for a bem de seus direitos, visto que, estando em sua totalidade as referidas mercadorias avariadas, a requerimento do agente da companhia *Chargeurs Réunis*, tem de ser vendidas em leilão de conformidade com as disposições do artigo 280 § 4º da consolidação das leis das alfandegas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattumini*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edita'

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desarragados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Mapor nacional *Arlindo*.

Armazem n. 7—Marca ER: 10 fardos ns. 1372, avariados. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *M. galena*.

Armazem n. 3—Marca BW—CT: 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.

Marca MN&C—L: 1 dita n. 61, idem, idem.

Marca M—G: 1 dita n. 7.273, idem, idem.

Marca JHL&C: 1 dita n. 479, idem, idem.

Marca PC—M: 1 dita n. 2.990, idem, idem.

Marca M—A: 1 dita n. 1.151, idem, idem.

Marca MP—R: 1 dita n. 164, idem, idem.

Marca GJ: 1 dita n. 583, idem, idem.

Marca PG&C: 1 dita n. 5, idem, idem.

Marca H—G: 1 dita n. 8.702, idem, idem.

Marca G—M—&—G: 1 dita n. 31, idem, idem.

Marca GCB: 1 dita n. 840, idem, idem.

Marca OP&C: 1 dita n. 4.579, idem, idem.

Marca JR: 1 dita n. 4.354, idem, idem.

Marca AC&C: 2 ditas ns. 14 e 15, idem, idem.

Marca MS&C: 1 dita n. 901, idem, idem.

Marca M—G: 1 dita n. 7.275, idem, idem.

Marca GJ: 1 dita n. 582, idem, idem.

Lettreiro Carneiro Rocha & Comp.: 1 dita n. 891, idem, idem.

Marca RMP: 1 dita n. 1.403, idem, idem.

Marca A&C: 1 dita n. 389, idem, idem.

Vapor inglez *Treat*.

Armazem n. 10—Marca CF—D: 1 caixa n. 2.673, avariada. Manifesto em traducção.

Marca FP&C: 4 ditas, idem, idem, idem.

Armazem n. 7—Marca GBM: 1 dita n. 58, idem, idem.

Marca Q: 1 dita n. 184, idem, idem.

Armazem n. 10—Marca RJ: 1 dita n. 456, idem.

Marca T—C—R—AD&C: 3 ditas, idem, idem.

Marca CCB: 1 dita n. 671, idem, idem.

Marca CFC—R: 1 dita n. 8.832, idem, idem.

Marca CPI: 1 dita n. 893, idem, idem.

Marca E—A—&C: 2 ditas ns. 4.126 e 4.216, idem, idem.

Marca FP&C: 2 ditas ns. 4.652, etc., idem, idem.

Marca OP&C: 1 dita n. 4.652, idem, idem.

Marca SM&S: 2 ditas ns. 1.763 e 1.774, idem, idem.

Marca S&Y: 2 ditas ns. 5.213 e 5.081, idem, idem.

Marca SM—R: 1 dita n. 6.413, idem, idem.

Marca X: 2 ditas ns. 6.832 e 6.833, idem, idem.

Vapor inglez *Nasmyth*.

Armazem n. 9—Marca CS&C—R: 2 caixas ns. 204 e 313, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca AM: 5 ditas, idem, idem.

Marca MA&C: 2 ditas ns. 707 e 709, idem, idem.

Marca WR&C: 1 dita n. 10, idem, idem.

Vapor inglez *Flaeman*.

Armazem n. 8—Marca AP—C: 50 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca CNF: 23 ditas, idem, idem.

Marca A—C: 3 ditas, idem, idem.

Marca CF—C: 57 ditas, idem, idem.

Marca F&B: 52 ditas, idem, idem.

Marca A—M—C: 17 ditas, idem, idem.

Marca CNFC: 49 ditas, idem, idem.

Vapor americano *Vigilanci*.

Armazem n. 8—Marca MMG&C: 4 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca AP&C: 1 dita n. 77, vasando, idem, idem.

Vapor francez *Egurtew*.

Armazem n. 6—Lettreiro American Express: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.

Lettreiro Carlos Habner: 1 dita, idem, idem.

Lettreiro J. de Souza & Comp.: 1 dita, idem, idem.

Armazem n. 16—Marca JSC&C: 1 engradado n. 2.966, idem, idem.

Vapor francez *Paranaquá*.

Armazem n. 12—Marca AM&P: 2 caixas ns. 2.914 e 2.918, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca A&C: 1 dita n. 7.315, idem, idem.

Marca CB&C: 1 dita n. 5.972, idem, idem.

Marca HS&C: 1 dita n. 1.513, idem, idem.

Marca M—AM: 1 dita, idem, idem.

Vapor francez *Santa Fé*.

Armazem n. 1—Marca AFM: 1 volume n. 2, avariado. Manifesto em traducção.

Marca AV&C: 2 ditas, idem, idem.

Marca CPI: 1 dito n. 7.084, idem, idem.

Marca EL—Diario do Commercio: 30 ditos, idem, idem.

A mesma marca—Diario de Noticias: 8 ditos, idem, idem.

A mesma marca—Jornal do Brazil: 2 ditos, idem, idem.

Marca FH: 1 dito n. 57, idem, idem.

Marca GMB: 1 dito n. 7.089, idem, idem.

Marca GMB&C: 1 dito n. 628, idem, idem.

Marca HL: 2 ditos ns. 384 e 5.109, idem, idem.

Marca JB&C: 1 dito n. 7.112, idem, idem.

Marca JGOP: 1 dito n. 5, idem, idem.

Marca O&HP: 3 ditos ns. 2.519, 2.522 e 2.526, idem, idem.

Lettreiro O Paiz: 6 ditos, idem, idem.

Marca SAGN—D: 15 ditos, idem, idem.

Sem marca: 4 ditos, idem, idem.

Sem marca: 1 dito, idem, idem.

Marca SC&C—B: 2 ditos ns. 7.249 e 7.242, idem, idem.

Marca S—CP—A: 4 ditos com diversos numeros, idem, idem.

Marca S501S: 2 ditos ns. 1.339 e 1.359, idem, idem.

Marca VV&C: 1 dito n. 88, idem, idem.

Vapor allemão *Nomy*.

Armazem n. 3—Marca G: 30 volumes avariados. Manifesto em traducção.

Marca FOFGS: 26 ditos, idem, idem.

Marca S&G: 2 ditos, idem, idem.

Vapor allemão *Porto Alegre*.

Arma em n. 16—Marca T de A&G: 1 caixa n. 81290, repregada, idem.

Marca GSNB: 1 dita n. 52, idem, idem.

Marca JAR: 1 dita n. 9735, idem, idem.

Armazem n. 11—Marca BF: 1 dita n. 1181, idem, idem.

Marca GB&C: 1 dita n. 1527, idem, idem.

Marca FR: 1 dita n. 5014, idem, idem.

Marca HS&C: 2 ditas ns. 134 e 136, idem, idem.

Marca JLF&C: 1 dita n. 2851, idem, idem.

Marca MN—B: 1 dita n. 651, idem, idem.

Marca OL—EGC: 1 dita n. 1092, idem, idem.

Vapor allemão *Margareth*.

Armazem n. 16—Lettreiro Brazil: 2 volumes ns. 8129 e 8137, avariados, idem.

Marca —M—: 1 dito d. 2241, idem, idem.

Lettreiro Brazil: 1 dito n. 8146, idem, idem.

Marca FM: 1 dito n. 8, idem, idem.

Marca RIG: 4 ditos, diversos numeros, idem, idem.

Vapor allemão *Peropolis*.

Armazem n. 7—Marca AGI: 3 caixas, repregadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sa'animey*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que até o dia 17 do corrente serão recebidas propostas, em carta fechada, para a compra de grande quantidade de ourelos e retalhos existentes nesta repartição, onde podem ser examinados pelos pretendentes.

Commissariado Geral da Armada, 7 de novembro de 1892.—*Luiz de Sava Catharina Baptista*, secretario interino.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos ns. 7, 13, 14, 15 e 38 (*tapetes, funilaria, louçaria, lampista e confecções de estofa*.)

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em sessão do conselho economico que terá lugar em uma das salas desta repartição no dia 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante

o proximo futuro exercicio, dos artigos comprehendidos nos grupos supra mencionados.

Os senhores concurrentes deixarão observar, na parte que lhe diz respeito, todas as exigencias do regulamento anexo ao decreto n. 946 de 1 de novembro de 1890, as quaes são:

1.ª Encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhes será fornecida pelo secretario do commissariado, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico;

2.ª Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3.ª Exibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes a preferencia, sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam outrosim prevenidos de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta capital pelos mesmos preços porque proponham fornecer a este commissariado, todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Para os esclarecimentos acerca do presente edital dirijam-se a secretaria desta repartição Commissariado Geril da Armada, 7 de novembro de 1892. — *Isid. de Santa Catharina B. P. Silva*, secretario interino.

Intendencia da Guerra

TINTAS E DROGAS

O conselho de compras desta repartição recebe proposta no dia 11 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados. Durante o primeiro semest e do anno de 1893.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão, previamente, apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios representantes, que deverão comparecer ou fazer-se representar, competentemente, na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento; devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, no caso de recusarem-se assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Escola Militar da Capital

CONCURSO

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que acha-se aberta, na secretaria desta escola, a inscripção dos candidatos ao concurso que deve realisar-se, na forma do regulamento, para preenchimento do cargo de professor de allemão.

A inscripção será encerrada a 12 de novembro do corrente anno.

Só poderão inscrever-se para esta vaga as pessoas que apresentarem licença do governo si forem militares, fô de officio ou folha e rrida, certidão de approvações plenas em todas as materias da secção a que pertence esta aula.

Secretaria da Escola Militar da Capital Federal, 12 de julho de 1892 — *Elvário Henrique de Amorim Bezerra*, alferes secretario interino.

Iluminação de Manãos

De ordem do Sr. director desta repartição, faço publico que, por determinação do governador do estado, fica prorogido por mais sessenta dias o prazo marcado para o recebimento de propostas para o serviço de iluminação desta cidade.

As propostas serão selladas e apresentadas em carta fechada até ás 11 horas do dia 1.º de dezembro, nesta repartição.

A concorrência versará: 1.º, sobre o sistema de iluminação; 2.º, sobre o poder illuminante dos focos; 3.º, sobre o preço das unidades (metro cubico de gaz, foco electrico, etc.) tanto para o estado como para os particulares; 4.º, sobre o prazo do privilegio; 5.º, sobre a especie da moeda para o pagamento.

Si o proponente não residir nesta cidade, deverá ter procurador com poderes especificos para representá-lo.

O contractante da iluminação terá privilegio exclusivo para assentar nas ruas e praças da cidade os encanamentos, fios ou outros apparatus necessarios á iluminação destinados ao serviço publico e particular.

O prazo maximo do privilegio será de 30 annos.

A area da cidade a illuminar desde logo será comprehendida dentro dos seguintes limites: Ao sul, o rio Negro; á leste, a rua Major Gabriel; ao norte, a rua Dr. Machado e a oeste o igarapé da Cachoeira Grande.

O contractante dará começo ás obras necessarias ao serviço da iluminação no prazo de 4 mezes contados da data da approvação do respectivo contracto, e as concluirá no prazo de 8 mezes depois começados.

A iluminação das ruas, praças, jardins publicos, etc., terá a duração de 11 horas por noite.

O contractante será obrigado a fornecer luz aos particulares onde existir o serviço de iluminação publica.

O contractante poderá privar do fornecimento o consumidor que não for pontual nos pagamentos.

O contractante incorrerá na multa de 500 réis por foco de luz que for encontrado apagado durante as horas em que deviam estar acesos.

Em tempo opportuno será expedido o regulamento para fiscalisação das obras e mais serviços da iluminação.

As despesas de fiscalisação serão pagas pelo contractante, sendo a sua importancia descontada dos pagamentos que houver de receber do Thesouro.

Pela inobservancia das clausulas do contracto, serão especificadas multas de 100\$ a 200\$ e o dobro na reincidencia.

O prazo do privilegio será contado do dia em que for inaugurado o serviço da iluminação.

O concurrente cuja proposta for escolhida depositará immediatamente nos cofres do Thesouro Estadual uma caução de dez contos de réis em dinheiro, titulos da divida publica ou hypotheca de bens de raiz.

Esta caução é destinada a garantir a boa execução do contracto e reverterá em favor do estado, em caso de caducidade ou rescisão do contracto.

Em caso de fallencia do contractante, o estado entrará na posse de todo o material e fará o serviço de iluminação por administração ou por contracto, tudo por conta e risco da massa; podendo tambem indemnisa-la da importancia do material, tendo em vista, nesse caso, o estado em que se achar e o numero de annos que faltar para a terminação do contracto.

Nem uma proposta será recebida sem ser acompanhada de documento que prove haver sido feito no Thesouro Estadual um deposito de cinco contos de réis em dinheiro. Este deposito reverterá em favor do estado si o concurrente cuja proposta for escolhida não assignar o respectivo contracto.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 1 de dezembro do anno corrente, ás 12 horas do dia, na secretaria desta repartição.

Manãos, 6 de outubro de 1892. — O escrivão *Victor Antonio Fernandes*.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que no dia 9 do corrente serão recibíveis as mercadorias despachadas para os dias 10 e 11 com destino ao trecho de Cachoeira a Norte, no dia 11 as do dia 12, e no dia 12 as do dia 14.

Escritorio do trafego, 8 de novembro de 1892. — *J. Rademaker*, chefe do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria declara-se, para conhecimento do publico, que, amanhã, 9 do corrente, continuará na estação central a inscripção para despacho de mercadorias em geral, com destino ás estações de além-norte, exceto Mogyana, por continuar essa estrada a não receber.

O peso maximo de cada inscripção será de 4.500 kilos.

Escritorio do trafego, 8 de novembro de 1892. — *J. Rademaker*, chefe do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS APARELHADAS PARA CINCOENTA CARROS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS.

De ordem da directoria se faz publico que no dia 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, recebem-se propostas para o fornecimento das peças de madeira de lei, de diversas dimensões e esquadrias aparelhadas e serradas para a construção de cincoenta carros para o transporte de mercadorias, serie Q, segundo as condições, qualidades de madeiras e especificações que se acham á disposição dos concurrentes nesta secretaria.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo do fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar-se na repartição a hora acima indicada, trazendo as propostas selladas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas moradas, depositando previamente a caução de 1:000\$, na thesouraria da estrada, a qual reverterá para os cofres da mesma, no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preferida, a assignar o respectivo contracto.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de novembro de 1892. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional

Pagamento do 4.º trimestre

De ordem do Sr. reitor communico aos senhores paes, tutores e correspondentes de alumnos que, até o dia 15 do corrente, achase aberto o pagamento do 4.º trimestre do corrente anno, devendo os mesmos senhores procurar na secretaria deste estabelecimento as guias com que effectuarão, na Recebedoria do Rio de Janeiro, o referido pagamento.

Outrosim previne-se que nenhum alumno será admittido a exame sem achar-se quite com o Thesouro Nacional.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 4 de novembro de 1892. — O escrivão, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 8

Os bancos adaptaram a taxa official de 12 1/4 d. sobre Londres, que regulou durante o dia.

De manhã o mercado mostrou firmeza, e constaram transacções em letras bancaras a 12 1/2 d. e em papel particular até 12 3/4 d. Depois houve menos animação, e finalmente de tarde, o mercado tornou a firmar-se um

tanto, porém á ultima hora ás taxas mais altas do dia não havia vendedores.

O movimento p de ser considerado regular; let ras bancarias de 12 1/4 a 12 1/2 d., papel repassado de 12 5/16 a 12 5/8 d. e papel partic. ltr aos extremos de 12 3/8 a 12 3/4 d.

O mercado fechou com tomadores á 12 1/2 d. para as lettras bancarias e a 12 5/8 d. para o papel particular.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	12 1/4 d., a 90 d/v
Pariz, por franco....	778 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco 900	a 961 rs., a 90 d/v
Italia, por lira.....	778 a 798 rs., a 3 d/v
Portugal.....	347 a 385 %/o, a 3 d/v
Novu-York, por dollar	4\$110 a 4\$120, á vista.

Cotações officiaes

Apo'ices

Conversiveis de 1:000\$, 4 %/o...	1:130\$000
Apo'ics geraes, miudas, 5 %/o...	1:025\$000
Ditas idem, idem.....	1:030\$000
Emprestimo de 1879, 4 1/2 %/o...	1:600\$000

Bancos

Banco da Republica.....	68\$500
Dito Credito Movel.....	15\$000
Dito Rural, 1ª serie.....	210\$000
Dito idem, 2ª serie.....	116\$000

Companhias

Comp. S. Christovão.....	210\$000
--------------------------	----------

Letras

Letras do Banco Credito Real e Intergacional, 7 %/o.....	80\$000
--	---------

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1892.—O presidente, *Thomas Rosello*.—O secretario, *J. Aquino*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 7 de novembro nas estações de S. Diogo e Maritima

Desde 1 do mez

Aguardento	—	14 pipas.
Calé.....	419.028	1.865.751 kilogs.
Carvão vegetal.	34.421	336.868 >
Fumo.....	5.906	43 289 >
Queijos.....	4.709	34.753 >
Toucinho.....	3 195	28 196 >
Diversas.....	11.764	86.663 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia União Industrial S. Sebastião

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal examinou a escripturação e balanços relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1891, verificando a exactidão das sommas.

O conselho julga conveniente a liquidação das sommas que figuram nas contas diversas — do activo, applicando-se as respect vas importancia á conclusão das fabricas e ao desenvolvimento das diversas industrias, que a companhia exp ora.

Da reconhecida dedicação da illustre directoria é de esperar que em breve serão recolhidos os saldos referidos, desaparecendo definitivamente do activo a alludida verba.

Com a entrada desses capitães, a companhia satisfará seus compromissos pontualmente, firmará s-us credit s e concorrerá em poderoso contingente para o progresso nacional, desenvolvendo varias industrias de grande conveniencia para o paiz, e vindo-lha a gloria da iniciativa, e fazendo jus á gratidão popular.

Importa adlectionar ás vantagens mencionadas o emprego de 2.000 operarios de ambos os sexos, e principalmente a occupação das crianças, a quem facilitá meios de subsistencia e instrucção, artes e officios, tornando-os

assim cidadãos utilissimos, os quaes ordinariamente se viçavam no crime.

A utilidade da União Industrial S. Sebastião, a par da remuneração dos capitães empregados, será apreciada pelo povo como uma instituição benemerita.

A continua baixa do cambio agrava sensivelmente os onus do estromento, parecendo imperiosa a necessidade de recorrer á gentileza dos cavalheiros emprestadores, solicitando a equidade indispensavel, de accordo com os recursos da companhia.

Cinco fabricas trabalham e brevemente funcionarão mais tres, não obstante a demora no desembarque dos machinismos.

Com os productos das grandes oito officinas terá a companhia receita regular, sendo de presumir que em breve tempo precise augmentar os seus machinismos, para satisfazer o mercado.

O minucioso relatório da illustre directoria merece a vossa attenção e dispensa outros esclareciment s.

O conselho satisfará as explicações que forem precisas aos Srs. accionistas, e conclue propondo que sejam approvedos os actos e contas da directoria fechadas em 31 de dezembro de 1891.

Rio, 16 de janeiro de 1892 — *A. J. Gomes Brandão*. — *Alberto Antunes de Campos*. — *Estanislão Antonio da Silva*.

RELATORIO APRESENTADO PELA DIRECTORIA A' ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, CONVOCADA PARA 10 DE NOVEMBRO DE 1892.

Srs. accionistas — Em cumprimento do que determina o art. 18 dos nos-os estatutos, vem a directoria relatar-vos as principaes occurrencias havidas no d curso do anno que findou em 31 de dezembro de 1891, e prestar-vos conta de sua gestão no referido periodo.

Em o relatório que pela primeira vez vos foi apresentado no mez de maio do anno transacto, declarou a administração que se achavam então em andamento as obras de construcção e reconstrucção das fabricas pertencentes á companhia, que ainda estavam por concluir-se.

No anno findo, diligenciou a directoria activar o proseguimento dessas obras, não conseguindo, porém, terminá-las, pela necessidade em que se viu mais tarde de reduzir, quanto possível, as despezas de construcção e todas as outras.

Do estado de cada uma das fabricas, sua renda, pessoal operario, e productos manufacturados, tem a administração resolvido dar-vos uma succinta decriptão, que vos será posteriormente distribuida em folhetos, para que possais ficar bem orientados acerca da situação presente e do futuro da companhia.

Entre as causas de erminantes dos obstáculos que a directoria tem enfrentado, tres se salientam pela sua importancia, como vereis pela enumeração que segue.

A extraordinaria e progressiva baixa do cambio, que durante o anno inteiro se foi observando, e que, accentuada nos ultimos mezes, persiste ainda de modo desolador, fez elevar de uma man-ira consideravel não só o custo dos machinismos importados, como tambem o da materia prima, em ordem a exceder de quantia avultada a importancia que fora orçada em epochas mais prosperas, quando a todos parecia que o movimento industrial vinha de receber impulso tão vigoroso, que difficil, sinão impossivel, fira retroceder.

Além do pernicioso effeito, determinado pela depressão da taxa cambial sobre o preço dos machinismos e da materia prima, ainda desastrosa se tem ella feito sentir, em relação ao empréstimo contrahido pela companhia, em *dibentures* de \$ 22—10—0 pela obrigação de pagar em ouro os juros semestraes do mesmo.

Tal compromisso, como bem percebeis, nas actuaes condições do cambio, onera de modo incalculavel esta empresa, e a ser continuado com essa taxa, que desde tanto tempo se observa, contribuirá fatalmente para o seu aniquilamento, constituindo já um dos mais poderosos factores dos embaraços com que luta a companhia.

Importa, pois, estudar e adoptar medidas, que neste particular a colloquem em mais favoraveis condições.

Por fim, é de necessidade ponderar-vos, e tal é a terceira causa a que acima se allude, que a alta consideravel do preço dos materias de construcção e de mão de obra foi causa de que as edificações ficassem por valor muito mais elevado que o préviamente calculado, e a montagem dos machinismos se tornasse, pelo mesmo motivo, muito mais dispendiosa.

No intuito de promover a realização de medidas que importassem em reducção de despezas, em 10 de outubro do anno passado fomos convocados em assem' léa geral extraordinaria para deli erar sobre uma proposta formulada pela direcçõa, com audiencia e acceptação dos illustres membros da comissão fiscal, attinente á alteraçõa de alguns artigos dos estatutos, reducção do numero de administradores e fiscaes, e suppressão do artigo que ordenava pagamento de juros aos accionistas, durante o periodo de construcção e montagem das fabricas.

Approvada por vós esta proposta, effectuou-se a eleição da nova directoria e da respectiva comissão de contas.

Em fevereiro do anno transacto, adquiriu esta empresa todas as acções da Fabrica de Tealidos Bomfim, estabelecimento industrial fundado ha muitos annos no bairro do Cajú, em S. Christovão, e cujos productos mereciam grande acceptação dos mercados consumidores.

Aconteceu, porém, que em fins do mesmo anno deu-se no cálido uma desarranjo, que demandava cu toso e demorado concerto, ou a encomenda na Europa, de uma outra peça; e como, quer em um, quer em outro caso, não se podia fazel-a funcionar durante todo o tempo necessario para a substituição daquella caldeira, resolveu a directoria em dezembro suspender os trabalhos da fabrica; sendo que para tal deliberação concorreu tambem a grande falta de pessoal operario no referido bairro, pela carencia de habitações apropriadas, e necessidade de edifica-las para se conseguir o completo e regular funcionamento de todos os trases.

Em e meço do anno findo, achando-se promptos os predios da rua de S. Christovão, adquiridos para a secção de—Passamanaria—nos quaes se haviam feito as obras e reparos necessarios para que ficassem adaptados ao serviço daquella especialidade, realisou-se a mudança desse estabelecimento fabril, que até então funcionava na rua da Assembléa, para o novo edificio, onde ficou perfeitamente installada e se acha funcionando.

Srs. accionistas! — Pelo balanço e contas ao presente annexos, facilmente verificareis o movimento da companhia, no anno social findo a 31 de dezembro de 1891, e pelos folhetos que sobre o estado das fabricas vos serão opportunamente distribuidos, odereis bem avaliar da situação e valor da empresa.

A sua renda não foi nem podia ser avultada, por isso que apenas duas de suas fabricas funcionaram com certa regularidade; das outras, umas se achavam em obras de construcção e reconstrucção, e outras em periodo de montagem de machinismos, sendo que esse periodo ainda mais se alongou pela grande demora na retirada dos volumes da alfândega, não obstante todas as diligencias possiveis.

Tendes, na presente sessão, de eloger, por força da lei, tres fiscaes e tres suplentes, a s quaes incumba o desempenho das respectivas funções no anno que corre.

A' directoria é sobre muito agradavel deixar aqui consignado o seu profundo reconhecimento aos distinctos membros do actual conselho, os quaes muito a auxiliarem com as suas luzes, todas as vezes que a elles teve de recorrer, para ouvir os sobre negocios de interesse da sociedade.

São estas, Srs. accionistas, as considerações que a administração julgou dever expender-vos, em cumprimento das obrigações de seus cargos, estando aliás prompta a fornecer-vos quaesquer outros esclarecimentos de que precisardes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1892. — Pela directoria, *J. H. Lovndes*, presidente.

ADDITIONAMENTO AO RELATORIO EM 5 DE NOVEMBRO

Motivos imperiosos forçaram a directoria a espaçar a vossa reunião ordinaria, espaçamento com o qual concordaram os dignos membros da commissão fiscal, visto não trazer prejuizo algum aos interesses da companhia.

Tornando-se indispensavel adoptar-se providencias em relação aos pes dos encargos provenientes do pagamento semestral em ouro dos juros dos debentures, a directoria, Srs. accionistas, depois de estudar o assumpto e ouvir por diversas vezes a illustre commissão ue co tas, procurou entender-se com os principaes Srs. portadores de debentures, nos quaes encontrou a melhor boa vontade, e que, na ultima reunião effectuada em 25 do mez ultimo apresentaram, por intermedio de sua distincta commissão, um projecto de modificação da divida consolidada, que foi unanimemente acceto nesta sessão, e do qual tereis conhecimento na assembléa extraordinaria que vae ter logar.

Aproveitando o espaçamento da assembléa para vos dar noticia deste facto importante, a directoria aproveita tam'em a oportunidade para communicar-vos que a renda das fabricas tem gradualmente augmentado no correr do presente anno, achando-se além disso prestes a funcionar a fabrica de rendas, cuja construcção está terminada, e da qual tudo nos leva a esperar avantajado resultado.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1892 — Pela directoria, *J. H. Lovndes*, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Activo	
Accionistas:	
Pelas entradas que faltam realizar.....	399:810\$000
Despezas de installação:	
Saldo desta conta.....	55:288\$060
Villa e Hotel S. João:	
Saldo desta conta.....	70:397\$000
Olaria:	
Saldo desta conta.....	10:716\$500
Linha ferrea:	
Saldo desta conta.....	4:497\$490
Carvão:	
Saldo desta conta.....	30:462\$600
Engomagem:	
Saldo desta conta.....	6:154\$630
Lubrificantes:	
Saldo desta conta.....	8:722\$640
Serviço para incendios:	
Saldo desta conta.....	3:849\$020
Moveis:	
Saldo desta conta.....	33:121\$146
Fabrica de tijolos:	
Saldo desta conta.....	2:966\$880
Seguros:	
Saldo desta conta.....	12:893\$189
Serviço medico:	
Saldo desta conta.....	1:546\$340
Acções caucionadas:	
Valor desta conta.....	140.000\$000
Agio e despezas do emprestimo:	
Saldo desta conta.....	489:000\$000
Edificios e machinismos:	
Valor desta conta.....	11.810:873\$663
Almoxarifado das oito fabricas:	
Saldo desta conta.....	74:446\$140
Contas diversas:	
Saldo devedor.....	4.200:823\$336
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil:	
Saldo desta conta.....	171\$330
Banco Coloniador e Agricola—conta corrente:	
Saldo desta conta.....	112:902\$340

Materia prima:	
Valor da extracto.....	906:282\$850
Dita em productos.....	119:224\$120
<hr/>	
Thesouraria:	
Dinheiro existente em cofre	14:693\$085
Lucros e perdas:	
Saldo que passa ao seguinte semestre.....	1.497:458\$970
<hr/>	
20.006:332\$834	
Passivo	
Capital:	
Valor de 50 000 acções de 200\$ cada uma.....	10.000:000\$000
Debentures:	
Valor de emissão de 30 000 Debentures da Companhia F. T. Bomfim:	6.000:000\$000
Valor da emissão desta companhia —3.000.....	600:000\$000
Contas a pagar:	
Saldo desta conta.....	1:490\$880
Letras a pagar:	
Saldo desta conta.....	29:807\$244
Caução da directoria:	
Pelo que consta do activo...	140:000\$000
Contas diversas:	
Saldo credor.....	2.359:107\$660
Juros a pagar:	
Saldo desta conta.....	561:927\$050
Acções da Companhia Manufactora de Rendas:	
Saldo desta conta.....	127:000\$000
Acções da Fabrica Nacional T. de Meia:	
Saldo desta conta.....	4:000\$000
Acções da Fabrica Tecelagem Fluminense:	
Saldo desta conta.....	5:000\$000
Acções da Companhia Fabrica de Teidos S. Christovão:	
Saldo desta conta.....	178:902\$000
<hr/>	
S. E. ou O.	20.006:332\$834

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891. — *J. H. Lovnde*, presidente. — *Annibal Sampaio*, chefe de contabilidade.

London & Brazilian Bank, Limited

BALANÇO EM 31 DE OUTUBRO DE 1892	
Capital.....	£ 1.500.000
Capital pago.....	£ 750.000
Fundo de reserva...	£ 500.000
Activo	
Capital a realizar.....	6.666.666\$670
Letras descontadas.....	1.189:815\$837
Letras a receber.....	2.793:395\$500
Caixas matriz e filiaes: saldos de conta.....	9.087:233\$730
Emprestimos, contas correntes e outras.....	2.252:853\$990
Garantias por contas correntes e diversos valores.	6.265:826\$460
Caixa em moeda corrente...	8.453:201\$130
<hr/>	
33.713:992\$710	
Passivo	
Capital.....	13.333:333\$330
Depositos:	
Em conta corrente sem juros	5.484:223\$990
Com 30 e 60 dias de aviso...	1.616:457\$370
Com prazo determinado....	2.129:233\$790
Garantias por contas correntes e diversos valores....	8.824:843\$340
Diversas contas.....	5.103:334\$560
Letras a pagar.....	189:917\$270
<hr/>	
S. E. ou O.	36.713:924\$710

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1892 — Pelo LONDON & BRAZILIAN BANK, LIMITED, W. J. Cronmack, acting manager— W. J. W. Honry, accountant.

Banco Agricola do Brazil

BALANÇO EM 31 DE OUTUBRO DE 1892

Activo	
Accionistas.....	6.000:000\$000
Caução da directoria.....	70:000\$000
Contas correntes garantidas.	2.674:065\$293
Letras descontadas.....	405:552\$170
Acções de bancos e companhias.....	3.287:860\$833
Contas correntes.....	301:865\$400
Carteira agricola.....	8.175:447\$606
Valores em caução, em penhor e hypothecados.....	11.199:720\$410
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	167:987\$211
Diversas:	
Saldo de varias contas.....	337:656\$555
<hr/>	
32.620:155\$778	
Passivo	
Capital.....	10.000:000\$000
Bancos caucionadas.....	70:000\$000
Bancos por contas correntes.	248:993\$510
Contas correntes.....	209:115\$330
Dividendos:	
Saldo a pagar.....	24:632\$000
Fundo de reserva.....	183:498\$495
Fundo de reserva especial..	125:000\$000
Lucros suspensos.....	518:739\$700
Garantias diversas.....	11.199:720\$410
Liquidações da carteira agricola.....	5.602:811\$654
Letras a pagar.....	65:655\$330
Thesouro Nacional.....	4.000:000\$000
Diversas:	
Saldo de varias contas.....	371:990\$048
<hr/>	
32.620:155\$778	

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1892. — *A. Eloy da Camara*, presidente. — *Antonio da Motta e Silva*, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Companhia de Cimento e Construções

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(em continuação)

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 12 de novembro proximo, a 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia a fim de proseguirmos nos trabalhos interrompidos pelo voto da reunião anterior.

Tratando-se de negocio de grande interesse social, peço o comparecimento de todos os Srs. accionistas.

Rio 27 de outubro de 1892. — O presidente da mesa da assembléa, *Carlos Leite Ribeiro*.

Companhia Agricola da Sapucaia

Convoço os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 12 do corrente ao meio-dia, a rua dos Benedictinos n. 30 sobrado, a fim de deliberarem sobre uma proposta de alienação de bens e consequente liquidação da companhia. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1892. — *H. Jappert*, presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição:
 Collecção de leis 1891 (2 vols)..... 11\$000
 Instrucções para a infantaria do Exército Brasileiro..... 2\$000